



EDITAL Nº 030/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2986/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021**, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), e demais legislações aplicáveis, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinado à **eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS E PRODUTOS COSMOCÊUTICOS para suprir a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, com processo Administrativo ou Judicial pelo período estimado de 12 (doze) meses e para atender eventuais novos pacientes nesse período, visando o atendimento de forma ininterrupta, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, conforme as especificações e demais condições constantes no **ANEXO I** deste edital e os seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

<u>DATA 14/10/2024 E HORA 17h00min</u>	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (https://www.licitanet.com.br/)
<u>25/10/2024 às 09h29min</u>	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
<u>DATA 25/10/2024 e HORA 09h30min</u>	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura, Análise e Aceitabilidade das Propostas	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://www.licitanet.com.br/)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

LOCAL DA SESSÃO DO CERTAME: A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – Licitações On-line**.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET – Licitações On-line” constante na página da internet. (<https://www.licitanet.com.br/>).



Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes endereços eletrônicos:

1. no site <https://www.licitanet.com.br/>
2. no site <https://www.bomjardim.rj.gov.br>
3. no endereço de e-mail licitacao.bomjardim@gmail.com

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do sítio <https://www.licitanet.com.br/> e no <https://www.bomjardim.rj.gov.br> independentemente de qualquer pagamento.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia 25/10/2024 no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

PT : 04.800.10.302.0064.2.071 N.D. 3390.32.00

DO OBJETO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é o Registro de Preços para **eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS E PRODUTOS COSMOCÊUTICOS** para suprir a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, com processo Administrativo ou Judicial pelo período estimado de 12 (doze) meses e para atender eventuais novos pacientes nesse período, visando o atendimento de forma ininterrupta, através de Sistema de Registro de Preços, atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I**.

1.2 – O Fundo Municipal de Saúde não estará obrigado a adquirir os itens constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 – A licitação será composta por itens, conforme tabela constante no subitem 1.5.4.

1.4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Vide Termo de Referência



1.5 – DA PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

1.5.1 – O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 2.074.675,97 (dois milhões e setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, constituindo mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Saúde a utilizá-lo integralmente.

1.5.2 – Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1.5.3 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5.3.1 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.5.3.2 – serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.5.3.3 – poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.5.4 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	243	0,36	87,48
02	Alprazolam 0,5mg (B1)	Comprimido	675	0,10	67,50
03	Alprazolam 1mg (B1)	Comprimido	8.235	0,11	905,85
04	Aripiprazol 15mg	Comprimido	540	4,85	2.619,00
05	Atorvastatina 40mg	Comprimido	1.080	0,76	820,80
06	Baclofeno 10mg	Comprimido	2.430	0,20	486,00
07	Bosentana 125mg	Comprimido	630	91,45	57.613,50
08	Bromazepam 3mg (B1)	Comprimido	4.050	0,13	526,50
09	Bromazepam 6mg (B1)	Comprimido	3.240	0,18	583,20
10	Budesonida 32mg (120 acionamentos)	Caixa	24	15,94	382,56
11	Carbômer - gel liquido oftalmológico 2mg/g – tubo 10g	Bisnaga	24	45,72	1.097,28
12	Ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	1.035	0,26	269,10
13	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	3.195	0,42	1.341,90
14	Clobetasol 0,5mg/g – frasco 50g – sol. Capilar	Frasco	24	24,67	592,08
15	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	1.620	0,11	178,20
16	Clortalidona 12,5mg	Comprimido	2.160	0,20	432,00



17	Clortalidona 25mg	Comprimido	4.050	0,25	1.012,50
18	Desvenlafaxina 50mg (C1)	Comprimido	900	0,96	864,00
19	Desvenlafaxina 100mg (C1)	Comprimido	923	1,37	1.264,51
20	Diltiazem 30mg	Comprimido	2.970	0,34	1.009,80
21	Diltiazem 60mg	Comprimido	4.860	0,24	1.166,40
22	Domperidona 10mg	Comprimido	1.150	0,36	414,00
23	Escitalopram 15mg (C1)	Comprimido	540	0,61	329,40
24	Escitalopram 20mg (C1)	Comprimido	945	0,52	491,40
25	Esomeprazol 40mg	Comprimido	810	2,26	1.830,60
26	Ezetimiba 10mg	Comprimido	6.480	0,62	4.017,60
27	Fexofenadina 120mg	Comprimido	608	1,01	614,08
28	Fluoxetina 20mg (C1)	Comprimido	11.340	0,11	1.247,40
29	Furoato de fluticasona; brometo de umeclidínio; trifenatato de vilanterol - (30 doses)	Caixa	24	270,84	6.500,16
30	Gliclazida 30mg	Comprimido	29.160	0,39	11.372,40
31	Glimepirida 1mg	Comprimido	473	0,32	151,36
32	Glimepirida 2mg	Comprimido	900	0,18	162,00
33	Hialuronato de sódio 0,2% (2mg/ml) – Frasco 10ml	Frasco	24	65,17	1.564,08
34	Indapamida 1,5mg	Comprimido	9.990	0,32	3.196,80
35	Lamotrigina 50mg (C1)	Comprimido	1.530	0,20	306,00
36	Lamotrigina 100mg (C1)	Comprimido	1.080	0,43	464,40
37	Latanoprost + Timolol frasco 0,05mg/ml + 5mg/ml colírio (frasco 2,5ml)	Frasco	45	55,33	2.489,85
38	Latanoprost 0,05mg/ml colírio (frasco 2,5ml)	Frasco	61	50,95	3.107,95
39	Levocetirizina 5mg	Comprimido	1.080	1,66	1.792,80
40	Metoprolol, succinato 50mg	Comprimido	7.830	0,64	5.011,20
41	Metoprolol, succinato de 100mg	Comprimido	1.080	0,65	702,00
42	Mirtazapina 45mg (B1)	Comprimido	540	0,80	432,00
43	Montelucaste 5 mg	Comprimido	1.620	0,88	1.425,60
44	Montelucaste 10 mg	Comprimido	2.700	0,63	1.701,00
45	Nebivolol 5mg	Comprimido	5.880	0,60	3.528,00
46	Oxcarbazepina 300mg (C1)	Comprimido	7.290	0,75	5.467,50
47	Pantoprazol 20mg	Comprimido	5.670	0,24	1.360,80
48	Pantoprazol 40mg	Comprimido	5.940	0,24	1.425,60
49	Paroxetina 20mg (C1)	Comprimido	1.350	0,40	540,00
50	Pravastatina 20mg	Comprimido	540	2,04	1.101,60
51	Pregabalina 150mg (C1)	Comprimido	1.080	0,44	475,20
52	Prometazina 25mg	Comprimido	3.510	0,22	772,20
53	Sertralina 50mg	Comprimido	9.180	0,18	1.652,40
54	Sildenafil 25mg	Comprimido	1.080	2,63	2.840,40



55	Sildenafil 50mg	Comprimido	1.080	0,46	496,80
56	Sotalol 160mg	Comprimido	1.080	1,02	1.101,60
57	Tacrolimo 1mg/g- pomada dermatológica – (bisnaga 30G)	Bisnaga	75	132,45	9.933,75
58	Tibolona 2,5mg	Comprimido	540	0,76	410,40
59	Ticlopidina 250mg	Comprimido	1.620	1,05	1.701,00
60	Topiramato 100mg (C1)	Comprimido	1.080	0,86	928,80
61	Tramadol 50mg (C1)	Comprimido	2.970	0,95	2.821,50
62	Travoprost 0,4mg/ml (frasco 2,5ml)	Frasco	45	21,15	951,75
63	Trazodona 50mg (C1)	Comprimido	1.080	0,40	432,00
64	Valproato de Sódio 50mg/ml (C1) XPE (Frasco 100ml)	Frasco	468	7,12	3.332,16
65	Valproato de Sódio 500mg (C1)	Comprimido	4.185	0,77	3.222,45
66	Varfarina 5mg	Comprimido	1.080	0,25	270,00
67	Acetilcisteína 600mg (16 envelopes)	Caixa	90	19,12	1.720,80
68	Aripiprazol 10mg	Comprimido	3.240	3,65	11.826,00
69	Azatioprina 50mg	Comprimido	2.250	1,69	3.802,50
70	Betacaroteno; Selênio; Cobre; Alfatocoferol; Ácido Ascórbico; Zinco	Comprimido	1.080	2,91	3.142,80
71	Brimonidina + Timolol –colírio (Frasco 5ml)	Frasco	131	74,78	9.796,18
72	Carbonato de cálcio 500 mg	Comprimido	2.430	0,88	2.138,40
73	Carbonato de Lítio 300mg (C1)	Comprimido	2.430	0,28	680,40
74	Cetorolaco Trometamol 10mg	Comprimido	1.080	1,69	1.825,20
75	Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml	Frasco	18	21,29	383,22
76	Cilostazol 50mg	Comprimido	5.400	0,38	2.052,00
77	Cilostazol 100mg	Comprimido	12.420	0,66	8.197,20
78	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/G + 0,01GG pomada dermatológica (tubo 30g)	Bisnaga	21	17,85	374,85
79	Donepezila 5mg (C1)	Comprimido	810	0,57	461,70
80	Duloxetine 30mg (C1)	Comprimido	4.140	1,60	6.624,00
81	Escitalopram 10mg (C1)	Comprimido	1.890	0,28	529,20
82	Escitalopram 20mg/ml (C1) (Frasco 15ml)	Frasco	30	22,82	684,60
83	Fluticasona 250mcg AER (60 doses)	Caixa	18	115,50	2.079,00
84	Gliclazida 60mg – Liberação prolongada	Comprimido	5.130	0,64	3.283,20
85	Levetiracetam 750mg (C1)	Comprimido	2.430	1,73	4.203,90
86	Memantina 10mg (C1)	Comprimido	9.180	0,27	2.478,60
87	Metoxisaleno 10mg	Comprimido	2.160	4,01	8.661,60
88	Micofenolato de Mofetila 500mg	Comprimido	2.700	5,40	14.580,00
89	Olmesartana 20mg	Comprimido	540	0,80	432,00
90	Paracetamol, Carisoprolol, Diclofenaco Sódico, cafeína 125,0+50,0+300,0+30,0mg	Comprimido	540	0,28	151,20
91	Ramipril 5mg	Comprimido	1.260	1,62	2.041,20
92	Rifamicina 10mg/ml (C1)	Frasco 20ml	54	19,08	1.030,32



93	Tansulosina 0,4mg	Comprimido	3.510	0,58	2.035,80
94	Telmisartana 40mg	Comprimido	810	1,29	1.044,90
95	Telmisartana 80mg	Comprimido	1.890	1,84	3.477,60
96	Telmisartana/HCTZ 80+12,5mg	Comprimido	585	5,83	3.410,55
97	Trimetazidina 35mg – Liberação prolongada	Comprimido	19.440	1,46	28.382,40
98	Topiramato 25mg	Comprimido	1.620	0,27	437,40
99	Valsartana 160mg	Comprimido	1.080	0,73	788,40
100	Valsartana 320mg	Comprimido	1.620	0,82	1.328,40
101	Venlafaxina 75mg (C1)	Comprimido	2.160	0,63	1.360,80
102	Biperideno 2mg (C1)	Comprimido	2.160	0,31	669,60
103	Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500mg+400UI	Comprimido	7.695	0,31	2.385,45
104	Colecalciferol 7000UI	Comprimido	504	0,91	458,64
105	Colecalciferol 50000UI	Comprimido	252	1,94	488,88
106	Colecalciferol 15000UI	Comprimido	72	9,24	665,28
107	Enoxaparina 40mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa	Caixa com 10 seringas	260	197,17	51.264,20
108	Enoxaparina 60mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa	Caixa com 10 seringas	180	288,09	51.856,20
109	Imipramina, Cloridrato 25mg (C1)	Comprimido	1.080	0,44	475,20
110	Linagliptina 5mg	Comprimido	10.260	6,61	67.818,60
111	Olmesartana 40mg	Comprimido	1.350	0,75	1.012,50
112	Tiamina, cloridrato 300mg	Comprimido	1.620	0,85	1.377,00
113	Lidocaína Gel Estéril 2%	Bisnaga 30g	87	4,21	366,27
114	Fluticasona 50 MCG AER	Caixa c/120 doses	19	126,91	2.411,29
115	Acetato de Abiraterona 250mg	Comprimido	5.400	7,57	40.878,00
116	Brometo de tiotrópio monoidratado cloridrato de olodaterol 2,5 mcg + 2,5 mcg	Caixa 60 doses	21	281,78	5.917,38
117	Manidipino 10mg	Comprimido	4.320	2,37	10.238,40
118	Hidroxicloroquina 400mg	Comprimido	1.350	1,81	2.443,50
119	Divalproato de Sódio 500mg – ER – liberação prolongada	Comprimido	14.310	1,93	27.618,30
120	Acarbose 50mg	Comprimido	810	1,25	1.012,50
121	Diosmina/Hesperidina 900 mg + 100 mg	Caixa 30 saches	48	148,40	7.123,20
122	Levodopa + Benserásida 100/25 HBS	Comprimido	540	2,29	1.236,60
123	Ácido paraminobenzóico+ nitrato de tiamina+ pantotenato de cálcio+ cistina+ queratina+ levedura + 60MG + 20mg+ 60mg +100mg + 20mg + 20mg (Caixa com 60 comprimidos)	Comprimido	1.125	206,44	232.245,00
124	Alirocumabe 150mg/ml	Caixa 1 seringa	36	1.744,94	62.817,84
125	Cumarina + TROXERRUTINA 15mg+90mg	Comprimido	1.350	0,88	1.188,00
126	Denosumabe 60 mg/ml sol inj ct ser preenc vd trans x1ml	Caixa 1 seringa	30	877,39	26.321,70



127	Dexlansoprazol 60mg	Comprimido	3.780	3,50	13.230,00
128	Formoterol + Budesonida 12/400mg CAP DURA PO INAL	Caixa 60 doses	81	142,06	11.506,86
129	Indacaterol + Glicopirrônio 50 mg + 110 mg	Caixa 30 doses	36	272,23	9.800,28
130	Indacaterol 300mcg	Caixa 30 doses	27	192,15	5.188,05
131	Propionato de Fluticasona; Fumarato de Formoterol Di- hidratado 12mcg+250mcg	Caixa 60 doses	60	89,60	5.376,00
132	Salmeterol + Fluticasona 25/250	Caixa 120 doses	63	211,22	13.306,86
133	Tiotrópio 2,5mcg	Caixa	266	345,39	91.873,74
134	Leuprorrelina, Acetato 3,75mg	Caixa 1 ampola de pó+ 1 ampola do diluente	18	288,93	5.200,74
135	Calcipotriol 50 mcg/g+ betametasona 0,5 mg/g – Gel	Frasco 30g	18	138,52	2.493,36
136	Ácidos Graxos Poliinsaturados + Omega 3 1g	Caixa 60 cápsulas	4.320	36,57	157.982,40
137	Cimicifuga racemosa 20mg	Comprimido	720	4,09	2.944,80
138	Silybum Marianum (l) Gaerth. 200mg	Caixa 20 cápsulas gelatinosas	24	111,88	2.685,12
139	Verapamil 120mg (Liberação prolongada)	Comprimido	1.440	0,90	1.296,00
140	Undecilato de testosterona 250mg/ml	Frasco 4ml	4	243,44	973,76
141	Levodopa + Benserazida DR 200/50 – Liberação modificada (liberação dupla)	Comprimido	720	3,51	2.527,20
142	Candesartana Cilexetila 8mg	Comprimido	720	2,28	1.641,60
143	Candesartana Cilexetila 16mg	Comprimido	720	1,07	770,40
144	Candesartana Cilexetila 32mg	Comprimido	720	2,48	1.785,60
145	Buprenorfina 10mg – Adesivo transdérmico	Caixa com 02 adesivos	36	78,91	2.840,76
146	Sulfato de Morfina Pentaidratado 10mg	Comprimido	1.800	0,55	990,00
147	Sulfato de Morfina Pentaidratado 30mg	Comprimido	1.800	2,25	4.050,00
148	Furoato de Vonoprazana 20mg	Comprimido	1.800	7,34	13.212,00
149	Montelukaste de sódio 4mg – granulado	Caixa com 30 sachê	36	77,74	2.798,64
150	Cloridrato de Fexofenadina – suspensão oral 6mg/ml	Frasco 150ml	24	64,31	1.543,44
151	Furoato de Fluticasona 27,5mcg – Spray nasal	Caixa 120 doses	36	76,46	2.752,56
152	l-caps D (caixa com 60 cápsulas)	Caixa	1.440	100,86	145.238,40
153	Pregabalina 50mg	Comprimido	720	0,70	504,00
154	Enoxaparina 80mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa (caixa com 10 seringas)	Caixa	120	1.222,00	146.640,00
155	Perindopril Arginina 10mg	Comprimido	720	2,69	1.936,80
156	Metformina + Gliclazida 500/30mg	Comprimido	1.080	1,62	1.749,60
157	Mirtazapina 15mg - Comprimido orodispersível	Comprimido	720	0,90	648,00
158	Ritalina 10mg L.A	Comprimido	720	1,66	1.195,20



159	Perindopril arginina + indapamida + besilato de anlodipino 5mg+1,25mg+5mg	Comprimido	720	2,25	1.620,00
160	Fostato de codeína 60mg	Comprimido	720	3,06	2.203,20
161	Etoricoxibe 90mg	Comprimido	720	3,19	2.296,80
162	Umedita Loção Hidratante para pele sensível que necessita de uma barreira adicional contra as agressões do meio ambiente	Frasco 120 ml	120	81,13	9.735,60
163	Rosuvastatina 40mg+ Ezetimiba 10mg	Comprimido	1.440	4,75	6.840,00
164	Semaglutida 1,4mg/ml – (Doses 0,25mg e 0,5mg)	Frasco 1,5ml	180	887,13	159.683,40
165	Ciclesonida 50mcg	Caixa 120 doses	48	71,51	3.432,48
166	Diltiazem 120mg Liberação prolongada	Comprimido	1.440	73,63	106.027,20
167	Poliestirenosulfonato de Cálcio 900mg/g	Caixa 60 envelopes	12	1.775,40	21.304,80
168	Cloridrato de Difenidramina 50mg EV/IM 50mg/ml sol inj cx 25 amp vd amb x1ml vd	Caixa 25 amp	4	661,59	2.646,36
169	Metilprednisolona 40 mg/ml	Frasco 2ml	36	25,42	915,12
170	Canabidiol 50mg/ml	Frasco 30ml	60	417,60	25.056,00
171	Canabidiol 200mg/ml	Frasco 30ml	144	1.122,97	161.707,68
172	Genfibrozila 600mg	Comprimido	720	2,02	1.454,40
173	Macrogol+ Bicarbonato de sódio+Cloreto de sódio+ cloreto de potássio	Caixa com 20 envelopes de 14g	48	41,13	1.974,24
174	Maleato de Midazolam 15mg	Comprimido	720	1,67	1.202,40
175	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml	Caixa com 1 Ampola 1ml	48	73,94	3.549,12
176	Hilano	Caixa com 1 seringa com 6ml)	2	1.599,50	3.199,00

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET.

2.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma Licitanet.

2.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.5 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS.

2.7.1 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a licitante deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

- a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- b) o objetivo da consorciação;
- c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato;
- d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;
- e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação a presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;
- f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- h) a designação do representante legal do consórcio.

2.7.1.1 – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem anterior.

2.7.2 – O licitante deverá realizar a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.7.3 – A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.7.4 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



2.7.5 – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.7.6 – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.8 – NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.8.1– Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 – O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de



planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 – O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 – A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de um ou mais itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de prestação, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

3.2 – Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações durante o prazo de validade do registro de preços.

3.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição dos itens.

3.4 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

4- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme previsto no Decreto Municipal nº 4.558, de 08 de agosto de 2023.

4.3 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas** (art. 55,§1º, da Lei 14.133/2021).



4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.6 - Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

4.7 - Os pedidos de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

4.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

5.1.2. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.1.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.4. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.1.5. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

5.1.6. Indicar o vencedor do certame;

5.1.7. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

5.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET - Licitações online poderá ser esclarecida, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília)



através dos canais informados no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

7.2 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://www.licitanet.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário limite para o início da sessão, e os documentos de habilitação exigidos no edital, dentro do prazo em que forem solicitados.

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.3.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.3.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.3.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO** do item;

8.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, a depender do objeto da contratação (aquisição ou serviço):

8.5.1 - Marca;

8.5.2 - Fabricante;

8.5.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5.3.1 - Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for



aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.5.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5.4.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.5.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5.5.1 - A Administração não reembolsará ou indenizará qualquer custo operacional, tais como: frete, depósito, guarda de material e/ou bens; encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais; bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle externo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**

8.6.1 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online.

8.6.2 O licitante deverá apresentar a **PROPOSTA (sem elementos que o identifique).**

8.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços licitados.

8.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



8.9 – O Setor Requisitante fará a análise da marca indicada na Proposta, quando tratar-se de aquisição.

8.9.1 – A etapa de encaminhamento da documentação será realizada após a fase final de lances e negociação, quando o fornecedor será declarado vencedor no item, e deverá ser inserido na plataforma dentro do prazo de 02 (duas) horas por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.9.2 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.9.3 – A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

8.9.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão.

8.9.5 – Os documentos de habilitação do licitante melhor somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e negociação.

8.10 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso quanto à proposta.

8.11 A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.11.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação (original) exigidos, **deverá ser ENVIADO na ordem em que foram solicitados**, por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.11.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.11.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

8.11.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.11.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11.6 Os documentos complementares, a proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

8.11.7 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11.8 As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.1.1 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido para abertura da sessão pública, conforme indicação neste edital.

9.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.6 - Ocorrerá o início da etapa de lances, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital, devendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.1- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01.

9.7.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.5- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.6- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.8- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e



divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12- Caso haja desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

9.14- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a pregoeira designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade do certame.

9.15- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://www.licitanet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.16- Dos benefícios das ME's, EPP's e EQUIPARADAS, na fase competitiva

9.16.1 - O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.16.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.4 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.16.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

9.17- Após o encerramento da fase de lances e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor, para obtenção de condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

9.18- Após a DISPUTA do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta pelo critério de “menor preço por item”, podendo negociar, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.19- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23- É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24- Encerrada a disputa, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. A pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

9.25- A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.26- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

9.27- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até



a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.28- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

9.29- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

9.30- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

9.31- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela pregoeira.

9.32- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.33- No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1- Após a fase final de lances e negociação e declarado vencedor do item, o licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

10.2- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. A pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

10.3- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

10.4- A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante.

10.5- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

10.6- Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.7- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



10.8- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.9- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13-1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13-2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.18- A empresa detentora da proposta de menor preço por lote deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:



11 - Habilitação jurídica

11.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



12.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

12.8 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

12.9- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13 - Qualificação Econômico-Financeira

13.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação;

13.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14 - Qualificação Técnica

14.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os



dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu itens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

14.2 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu itens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

14.3 - Apresentar licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade, para venda e/ou distribuição de medicamentos.

14.4 - Apresentar autorização de funcionamento expedida pela ANVISA com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) para venda e/ou distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial quando houver necessidade.

14.5- Apresentar certificado de Regularidade conferido pelo Conselho Regional de Farmácia dentro do prazo de validade.

15 - DEMAIS DOCUMENTOS

15.1 Declaração conjunta, expressa, de que o licitante:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

b) declaração de enquadramento em ME ou EPP;

c) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

d) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

e) não incurso nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo II;

f) Certidão do TCU ATUALIZADA - “Consulta situação de pessoa jurídica”.

15.2 Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprovatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1- Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

16.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.2.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora,



uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.2.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo pregoeiro, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

16.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.

16.2.4- Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

16.2.5 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

16.2.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.3 Será inhabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

17. DOS RECURSOS

17.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor na Plataforma LICITANET, a PREGOEIRA INFORMARÁ AOS LICITANTES, POR MEIO DA PLATAFORMA, QUE PODERÃO INTERPOR RECURSO imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, em campo próprio disponibilizado no sistema <https://www.licitanet.com.br/>, sob pena de preclusão;

17.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:



- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.5 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção RECURSO, observados os prazos estabelecidos.

17.6 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a pregoeira remeterá o processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto do certame ao vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

17.7 Na hipótese de interposição, o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

17.8 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, no que tange a fase externa.

17.15 No que tange a parte que não for referente ao sistema, deverá ser formalmente solicitada vista dos autos, via Protocolo na Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, situado à Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim/RJ, sendo devidamente protocolizada e dirigida à Procuradoria Jurídica do Município de Bom Jardim/RJ.

17.16- O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.



18 - DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 – DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.2.1 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.2.2 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.2.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

19.2.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

20.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores/prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



20.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

20.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.2.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

24 – SUBCONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência



25 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

26 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Vide Termo de Referência

27 – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

28 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide Termo de Referência

29 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Vide Termo de Referência

30 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Vide Termo de Referência

31 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

32 – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

33 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

33.1 - O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

33.1.1 - Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 da Ata de Registro de Preços, Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

33.1.2 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

33.1.3 - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

33.1.4 . O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

33.1.4.1 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

33.1.4.2 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;



33.1.4.3 - Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;

33.1.4.4 - Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

33.1.4.5 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

33.1.5 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

33.1.6 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

33.1.7 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item da Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

33.1.8 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

33.1.9 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

34 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

34.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

34.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

34.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando solicitado e compatível com o objeto contratual;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

34.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

34.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

34.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

34.1.5- fraudar a licitação



34.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

34.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

34.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

34.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

34.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

34.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

34.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

34.6- Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.

34.7- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 34.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

34.8- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

34.9- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

34.10- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

34.11- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

34.12- aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

34.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 34.1.1, 34.1.2 e 34.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

34.14 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 34.1.4, 34.1.5, 34.1.6, 34.1.7 e 34.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 34.1.1, 34.1.2 e 34.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

35 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

35.2- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

35.3- A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido avencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- a. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- b. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.
- c. A pregoeira, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
- d. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.
- e. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- f. A pregoeira, conforme o caso poderá, no interesse da Administração Pública, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.
- g. Reserva-se à pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- h. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- i. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.
- j. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Bom Jardim/RJ.
- k. É responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pelos links: <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.
- l. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- m. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- n. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- o. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- p. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- q. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- r. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- s. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

36– ANEXOS DO EDITAL:

36.1- ANEXO I – Termo de Referência

36.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

36.3 - ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.4 - ANEXO IV – Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; e (c) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

36.5 - ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

36.6 - ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Carlos Augusto Sardinha Nunes
Secretário Municipal de Gestão e Compras

Max de Lima Cariello
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processos nº 2986/24 – SMS

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para eventual e futura **aquisição de MEDICAMENTOS E PRODUTOS COSMOCÊUTICOS** para suprir a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, com processo Administrativo ou Judicial pelo período estimado de 12 (doze) meses e para atender eventuais novos pacientes nesse período, visando o atendimento de forma ininterrupta, através de Sistema de Registro de Preços, atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS.

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	Descrição/ especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant. mínima	Quant. máxima
1.	Alendronato de sódio 70mg	269462	Comprimido	1	243
2.	Alprazolam 0,5mg (B1)	271357	Comprimido	1	675
3.	Alprazolam 1mg (B1)	271356	Comprimido	1	8235
4.	Aripiprazol 15mg	284101	Comprimido	1	540
5.	Atorvastatina 40mg	268082	Comprimido	1	1080
6.	Baclofeno 10mg	271746	Comprimido	1	2430
7.	Bosentana 125mg	280115	Comprimido	1	630
8.	Bromazepam 3mg (B1)	271773	Comprimido	1	4050
9.	Bromazepam 6mg (B1)	271774	Comprimido	1	3240
10.	Budesonida 32mg (120 acionamentos)	266706	Caixa	1	24
11.	Carbômer - gel liquido oftalmológico 2mg/g – tubo 10g	397462	Bisnaga	1	24
12.	Ciclobenzaprina 10mg	282313	Comprimido	1	1035
13.	Ciprofibrato 100mg	308738	Comprimido	1	3195
14.	Clobetasol 0,5mg/g – frasco 50g – sol. Capilar	284461	Frasco	1	24
15.	Clonazepam 0,5 mg	270118	Comprimido	1	1620
16.	Clortalidona 12,5mg	274808	Comprimido	1	2160
17.	Clortalidona 25mg	274497	Comprimido	1	4050
18.	Desvenlafaxina 50mg (C1)	405898	Comprimido	1	900
19.	Desvenlafaxina 100mg (C1)	405899	Comprimido	1	923
20.	Diltiazem 30mg	267569	Comprimido	1	2970
21.	Diltiazem 60mg	267568	Comprimido	1	4860
22.	Domperidona 10mg	269962	Comprimido	1	1150
23.	Escitalopram 15mg (C1)	291772	Comprimido	1	540
24.	Escitalopram 20mg (C1)	291771	Comprimido	1	945
25.	Esomeprazol 40mg	274187	Comprimido	1	810
26.	Ezetimiba 10mg	285686	Comprimido	1	6480
27.	Fexofenadina 120mg	270798	Comprimido	1	608
28.	Fluoxetina 20mg (C1)	273009	Comprimido	1	11340
29.	Furoato de fluticasona; brometo de umeclidínio; trifenatato de vilanterol - (30 doses)	Não encontrado	Caixa	1	24
30.	Gliclazida 30mg	442754	Comprimido	1	29160
31.	Glimepirida 1mg	273120	Comprimido	1	473



32.	Glimepirida 2mg	273119	Comprimido	1	900
33.	Hialuronato de sódio 0,2% (2mg/ml) – Frasco 10ml	432367	Frasco	1	24
34.	Indapamida 1,5mg	352301	Comprimido	1	9990
35.	Lamotrigina 50mg (C1)	324414	Comprimido	1	1530
36.	Lamotrigina 100mg (C1)	272809	Comprimido	1	1080
37.	Latanoprost + Timolol frasco 0,05mg/ml + 5mg/ml colírio (frasco 2,5ml)	294094	Frasco	1	45
38.	Latanoprost 0,05mg/ml colírio (frasco 2,5ml)	294417	Frasco	1	61
39.	Levocetirizina 5mg	406487	Comprimido	1	1080
40.	Metoprolol, succinato 50mg	276657	Comprimido	1	7830
41.	Metoprolol, succinato de 100mg	276658	Comprimido	1	1080
42.	Mirtazapina 45mg (B1)	294537	Comprimido	1	540
43.	Montelucaste 5 mg	394655	Comprimido	1	1620
44.	Montelucaste 10 mg	276271	Comprimido	1	2700
45.	Nebivolol 5mg	396702	Comprimido	1	5880
46.	Oxcarbazepina 300mg (C1)	273257	Comprimido	1	7290
47.	Pantoprazol 20mg	268848	Comprimido	1	5670
48.	Pantoprazol 40mg	267892	Comprimido	1	5940
49.	Paroxetina 20mg (C1)	273940	Comprimido	1	1350
50.	Pravastatina 20mg	268148	Comprimido	1	540
51.	Pregabalina 150mg (C1)	392111	Comprimido	1	1080
52.	Prometazina 25mg	267768	Comprimido	1	3510
53.	Sertralina 50mg	272365	Comprimido	1	9180
54.	Sildenafil 25mg	273820	Comprimido	1	1080
55.	Sildenafil 50mg	273821	Comprimido	1	1080
56.	Sotalol 160mg	274647	Comprimido	1	1080
57.	Tacrolimo 1mg/g- pomada dermatológica – (bisnaga 30G)	333569	Bisnaga	1	75
58.	Tibolona 2,5mg	292030	Comprimido	1	540
59.	Ticlopidina 250mg	268864	Comprimido	1	1620
60.	Topiramato 100mg (C1)	272851	Comprimido	1	1080
61.	Tramadol 50mg (C1)	268534	Comprimido	1	2970
62.	Travoprost 0,4mg/ml (frasco 2,5ml)	268005	Frasco	1	45
63.	Trazodona 50mg (C1)	276948	Comprimido	1	1080
64.	Valproato de Sódio 50mg/ml (C1) XPE (Frasco 100ml)	328532	Frasco	1	468
65.	Valproato de Sódio 500mg (C1)	328530	Comprimido	1	4185
66.	Varfarina 5mg	279269	Comprimido	1	1080
67.	Acetilcisteína 600mg (16 envelopes)	Não encontrado	Caixa	1	90
68.	Aripiprazol 10mg	364780	Comprimido	1	3240
69.	Azatioprina 50mg	268083	Comprimido	1	2250
70.	Betacaroteno; Selênio; Cobre; Alfatocoferol; Ácido Ascórbico; Zinco	Não encontrado	Comprimido	1	1080
71.	Brimonidina + Timolol –colírio (Frasco 5ml)	319000	Frasco	1	131
72.	Carbonato de cálcio 500 mg	268225	Comprimido	1	2430
73.	Carbonato de Lítio 300mg (C1)	267621	Comprimido	1	2430
74.	Cetorolaco Trometamol 10mg	385153	Comprimido	1	1080
75.	Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml	271124	Frasco	1	18
76.	Cilostazol 50mg	276377	Comprimido	1	5400
77.	Cilostazol 100mg	276378	Comprimido	1	12420
78.	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/G + 0,01GG pomada dermatológica (tubo 30g)	Não encontrado	Bisnaga	1	21
79.	Donepezila 5mg (C1)	272785	Comprimido	1	810
80.	Duloxetine 30mg (C1)	302442	Comprimido	1	4140
81.	Escitalopram 10mg (C1)	291770	Comprimido	1	1890



82.	Escitalopram 20mg/ml (C1) (Frasco 15ml)	436612	Frasco	1	30
83.	Fluticasona 250mcg AER (60 doses)	448567	Caixa	1	18
84.	Gliclazida 60mg – Liberação prolongada	442755	Comprimido	1	5130
85.	Levetiracetam 750mg (C1)	437284	Comprimido	1	2430
86.	Memantina 10mg (C1)	273221	Comprimido	1	9180
87.	Metoxisaleno 10mg	354242	Comprimido	1	2160
88.	Micofenolato de Mofetila 500mg	448579	Comprimido	1	2700
89.	Olmesartana 20mg	296741	Comprimido	1	540
90.	Paracetamol, Carisoprolol, Diclofenaco Sódico, cafeína 125,0+50,0+300,0+30,0mg	270917	Comprimido	1	540
91.	Ramipril 5mg	276258	Comprimido	1	1260
92.	Rifamicina 10mg/ml (C1)	271140	Frasco20ml	1	54
93.	Tansulosina 0,4mg	396211	Comprimido	1	3510
94.	Telmisartana 40mg	276965	Comprimido	1	810
95.	Telmisartana 80mg	276966	Comprimido	1	1890
96.	Telmisartana/HCTZ 80+12,5mg	284427	Comprimido	1	585
97.	Trimetazidina 35mg – Liberação prolongada	382197	Comprimido	1	19440
98.	Topiramato 25mg	272849	Comprimido	1	1620
99.	Valsartana 160mg	306145	Comprimido	1	1080
100.	Valsartana 320mg	306146	Comprimido	1	1620
101.	Venlafaxina 75mg (C1)	272379	Comprimido	1	2160
102.	Biperideno 2mg (C1)	270140	Comprimido	1	2160
103.	Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500mg+400UI	Não encontrado	Comprimido	1	7695
104.	Colecalciferol 7000UI	431097	Comprimido	1	504
105.	Colecalciferol 50000UI	431098	Comprimido	1	252
106.	Colecalciferol 15000UI	Não encontrado	Comprimido	1	72
107.	Enoxaparina 40mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa	272645	Caixa com 10 seringas	1	260
108.	Enoxaparina 60mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa	Não encontrado	Caixa com 10 seringas	1	180
109.	Imipramina, Cloridrato 25mg (C1)	267292	Comprimido	1	1080
110.	Linagliptina 5mg	407214	Comprimido	1	10260
111.	Olmesartana 40mg	296742	Comprimido	1	1350
112.	Tiamina, cloridrato 300mg	272341	Comprimido	1	1620
113.	Lidocaína Gel Estéril 2%	269846	Bisnaga 30g	1	87
114.	Fluticasona 50 MCG AER	448571	Caixa c/120 doses	1	19
115.	Acetato de Abiraterona 250mg	412776	Comprimido	1	5400
116.	Brometo de tiotrópio monoidratado cloridrato de olodaterol 2,5 mcg + 2,5 mcg	Não encontrado	Caixa 60 doses	1	21
117.	Manidipino 10mg	325456	Comprimido	1	4320
118.	Hidroxicloroquina 400mg	268119	Comprimido	1	1350
119.	Divalproato de Sódio 500mg – ER – liberação prolongada	352912	Comprimido	1	14310
120.	Acarbose 50mg	268202	Comprimido	1	810
121.	Diosmina/Hesperidina 900 mg + 100 mg	Não encontrado	Caixa 30 saches	1	48
122.	Levodopa + Benserazida 100/25 HBS	292548	Comprimido	1	540
123.	Ácido paraminobenzoico+ nitrato de tiamina+ pantotenato de cálcio+ cistina+ queratina+ levedura + 60MG + 20mg+ 60mg +100mg + 20mg + 20mg (Caixa com 60 comprimidos)	Não encontrado	Comprimido	1	1125
124.	Alirocumabe 150mg/ml	Não encontrado	Caixa 1 seringa	1	36



125.	Cumarina + TROXERRUTINA 15mg+90mg	296647	Comprimido	1	1350
126.	Denosumabe 60 mg/ml sol inj ct ser preenc vd trans x1ml	421223	Caixa 1 seringa	1	30
127.	Dexlansoprazol 60mg	450073	Comprimido	1	3780
128.	Formoterol + Budesonida 12/400mg CAP DURA PO INAL	309094	Caixa 60 doses	1	81
129.	Indacaterol + Glicopirrônio 50 mg + 110 mg	437989	Caixa 30 doses	1	36
130.	Indacaterol 300mcg	404448	Caixa 30 doses	1	27
131.	Propionato de Fluticasona; Fumarato de Formoterol Di- hidratado 12mcg+250mcg	Não encontrado	Caixa 60 doses	1	60
132.	Salmeterol + Fluticasona 25/250	280881	Caixa 120 doses	1	63
133.	Tiotrópio 2,5mcg	383660	Caixa	1	266
134.	Leuprorrelina, Acetato 3,75mg	Não encontrado	Caixa 1 ampola de pó+ 1 ampola do diluente	1	18
135.	Calcipotriol 50 mcg/g+ betametasona 0,5 mg/g – Gel	434562	Frasco 30g	1	18
136.	Ácidos Graxos Poliinsaturados + Omega 3 1g	Não encontrado	Caixa 60 cápsulas	1	4320
137.	Cimicifuga racemosa 20mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
138.	Silybum Marianum (l) Gaerth. 200mg	Não encontrado	Caixa 20 cápsulas gelatinosas	1	24
139.	Verapamil 120mg (Liberação prolongada)	267573	Comprimido	1	1440
140.	Undecilato de testosterona 250mg/ml	338288	Frasco 4ml	1	4
141.	Levodopa + Benserazida DR 200/50 – Liberação modificada (liberação dupla)	Não encontrado	Comprimido	1	720
142.	Candesartana Cilexetila 8mg	274506	Comprimido	1	720
143.	Candesartana Cilexetila 16mg	296076	Comprimido	1	720
144.	Candesartana Cilexetila 32mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
145.	Buprenorfina 10mg – Adesivo transdérmico	436705	Caixa com 02 adesivos	1	36
146.	Sulfato de Morfina Pentaidratado 10mg	271392	Comprimido	1	1800
147.	Sulfato de Morfina Pentaidratado 30mg	271391	Comprimido	1	1800
148.	Furoato de Vonoprazana 20mg	Não encontrado	Comprimido	1	1800
149.	Montelucaste de sódio 4mg – granulado	392836	Caixa com 30 sachê	1	36
150.	Cloridrato de Fexofenadina – suspensão oral 6mg/ml	389637	Frasco 150ml	1	24
151.	Furoato de Fluticasona 27,5mcg – Spray nasal	448563	Caixa 120 doses	1	36
152.	l-caps D (caixa com 60 cápsulas)	Não encontrado	Caixa	1	1440
153.	Pregabalina 50mg	388713	Comprimido	1	720
154.	Enoxaparina 80mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa (caixa com 10 seringas)	Não encontrado	Caixa	1	120
155.	Perindopril Arginina 10mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
156.	Metformina + Gliclazida 500/30mg	Não encontrado	Comprimido	1	1080
157.	Mirtazapina 15mg - Comprimido orodispersível	353813	Comprimido	1	720
158.	Ritalina 10mg L.A	Não encontrado	Comprimido	1	720



159.	Perindopril arginina + indapamida + besilato de anlodipino 5mg+1,25mg+5mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
160.	Fostato de codeína 60mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
161.	Etoricoxibe 90mg	324415	Comprimido	1	720
162.	Umedita Loção Hidratante para pele sensível que necessita de uma barreira adicional contra as agressões do meio ambiente	Não encontrado	Frasco 120 ml	1	120
163.	Rosuvastatina 40mg+ Ezetimiba 10mg	Não encontrado	Comprimido	1	1440
164.	Semaglutida 1,4mg/ml – (Doses 0,25mg e 0,5mg)	Não encontrado	Frasco 1,5ml	1	180
165.	Ciclesonida 50mcg	398382	Caixa 120 doses	1	48
166.	Diltiazem 120mg Liberação prolongada	267572	Comprimido	1	1440
167.	Poliestirenosulfonato de Cálcio 900mg/g	448769	Caixa 60 envelopes	1	12
168.	Cloridrato de Difenidramina 50mg EV/IM 50mg/ml sol inj cx 25 amp vd amb x1ml vd	Não encontrado	Caixa 25 amp	1	4
169.	Metilprednisolona 40 mg/ml	Não encontrado	Frasco2ml	1	36
170.	Canabidiol 50mg/ml	Não encontrado	Frasco 30ml	1	60
171.	Canabidiol 200mg/ml	Não encontrado	Frasco 30ml	1	144
172.	Genfibrozila 600mg	267088	Comprimido	1	720
173.	Macrogol+ Bicarbonato de sódio+Cloreto de sódio+ cloreto de potássio	Não encontrado	Caixa com 20 envelopes de 14g	1	48
174.	Maleato de Midazolam 15mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
175.	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml	272585	Caixa com 1 Ampola 1ml	1	48
176.	Hilano	Não encontrado	Caixa com 1 seringa com 6ml)	1	2

1.2.1 - Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.2 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.3 – Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, pela natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Secretaria requisitante.

1.3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 - A Fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 - Observância aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes;

2.2.2 – Observância às normas técnicas em geral, em especial às relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

2.2.3 – Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

2.2.4 – Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

2.2.5 – Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

2.2.6 – Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a requisitante dependente da Contratada;

2.2.7 – Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

Sustentabilidade

2.2.8 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.2.8.1 - Como critérios e práticas de sustentabilidade, sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e socioculturais, deverão ser observadas, no que couber, legislações como: Lei nº 6.360/1976, Lei nº 5.991/1973, Decreto nº 8.077/2013, Resolução RDC ANVISA nº 752/2022, Resolução RDC ANVISA nº 497/2021, Resolução RDC ANVISA nº 203/2017, Resolução RDC ANVISA nº 16/2021, Resolução RDC ANVISA nº 81/2008, bem como legislação complementar, correlata e alterações supervenientes.

Subcontratação

2.2.9 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.2.10 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A forma de execução será INDIRETA, com fornecimento PARCELADO.

3.2 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão entregues de forma parcelada, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

3.3 – Os bens serão entregues conforme a ordem de fornecimento, no em prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da mesma, no seguinte endereço:

3.3.1 - **Farmácia Municipal de Bom Jardim**, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78, Centro - Bom Jardim - RJ, segunda e terça-feira, das 8h30min às 11h30 e de 13h30min 16h e nas quintas e sextas-feiras somente de 8h às 11h30min, onde os mesmos serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.



4 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços

4.2 - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

4.2.1 – Será gestora da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pelo secretário **Max de Lima Cariello**, Matrícula nº 41/7422, CPF nº 003.184.107-45.

4.3 - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento, particularmente quanto a:

4.3.1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

4.3.2 - Encaminhar Secretarias Municipais participantes a Ata de Registro de Preços, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

4.3.3 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;

4.3.4 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

4.3.5 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

4.3.6 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7 - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.8 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));



4.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

4.10 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

4.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento e/ ou de execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

4.12 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

4.13 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

4.14 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

4.15 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

4.16 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.17 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.18 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

4.19 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

4.20 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



4.21 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

4.22 - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

4.23 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

4.24 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.25 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Atribuições dos Fiscais da Ata de Registro de Preços

4.26 – Serão fiscais da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte:

- **Rodrigo Romito Gonçalves**, Farmacêutico, Matrícula nº 10/6241 SMS, CPF nº 089.270.127-71;

- **Bruno Pereira Rozales**, Farmacêutico, Matrícula nº 10/6249 SMS, CPF nº 123.105.617-70.

4.26.1 – Na falta de um dos fiscais, substituirá o mesmo a Diretora de Serviços Farmacêuticos ou servidor administrativo lotado na Farmácia Municipal de Bom Jardim.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

4.27 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

4.28 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;

4.29 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

4.30 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

4.31 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

4.31 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;

4.32 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

4.33 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

4.34 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

5 - Adesão de Secretaria Municipal não participante

5.1 - Não será permitida a adesão de qualquer Secretaria da Administração Pública Municipal à Ata de Registro de Preços.



6 - Vínculos da Ata de Registro de Preços

6.1 - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

7.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, data de validade; e demais especificações dos itens fornecidos.

7.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3 – Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do produto, apresentar defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.

7.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

7.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

7.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

7.1.10 - O prazo de validade dos medicamentos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade = $A/B * 100$; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos na farmácia municipal e a data de vencimento do medicamento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.

7.1.11 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.



7.1.12 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto ou importação, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica ou importadora está instalada.

7.1.13 – A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura contratual, comprovação que, em seu quadro pessoal possua profissional de Farmácia legalmente habilitado e registrado como responsável técnico pela empresa, bem como certidão de regularidade do mesmo, perante o Conselho Regional de Farmácia, conforme dispõe os art. 22 e 24 da Lei nº 3.820/1960 e o título IX da Lei nº 6.360/1976.

7.1.14 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

7.1.15 – A Contratada deverá estar habilitada junto aos órgãos competentes, estando apta a fornecer os insumos desta solicitação, devendo apresentar, no momento da assinatura contratual, a documentação necessária à Fiscalização contratual.

7.1.16 – Apresentar, no momento da assinatura contratual, Planilha de Composição de Custos.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

8.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e/ou execução e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM-RJ, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.**

9.2 - Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Do recebimento



9.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato quando verificado o cumprimento das exigências. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.3.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.2 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

9.4.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

9.5.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.3 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

10.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.13 – A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.18 - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023,



vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

10.19 - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

10.20 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

10.21 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.22 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.23 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.23.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.24- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

10.25 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

11.4 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.5 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.6 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.8 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,



estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

11.10 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.11 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.13 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.14 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.18 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.19 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.20 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.21 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.22 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, em relação aos tributos estaduais.

11.23 - Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

11.24 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.25 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

11.26 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.27 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.28 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.29 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.30 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.31 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.32 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2 % (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

11.33 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

11.34 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu itens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.35 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu itens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.36 - Apresentar licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade, para venda e/ou distribuição de medicamentos.

11.37 - Apresentar autorização de funcionamento expedida pela ANVISA com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) para venda e/ou distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial quando houver necessidade.

11.38- Apresentar certificado de Regularidade conferido pelo Conselho Regional de Farmácia dentro do prazo de validade.



12 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços tem vigência de 01(um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

12.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

12.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

12.5 - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

13 – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

13.1.1 - Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 da Ata de Registro de Preços, Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.1.2 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

13.1.3 - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.1.4 . O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

13.1.4.1 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

13.1.4.2 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

13.1.4.3 - Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;

13.1.4.4 - Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

13.1.4.5 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.4.6 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.4.7 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.5 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.6 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

13.1.7 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.1.8 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item da Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.1.9 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.1.10 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

13.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 – Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1 – Por razão de interesse público;

13.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O custo estimado preliminar total da contratação é de **R\$ 2.160.265,50 (Dois milhões, cento e sessenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar, podendo sofrer alterações com base no custo estimado apresentado após pesquisa de mercado apresentada pela Secretaria Municipal de Gestão e Compras.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

15.2 - A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Carla Martins de Souza Dutra Silva
Chefe de Planejamento e Projetos Básicos
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Matrícula nº 12/3618



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 2986/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

1 – PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário:		
CPF:	RG:	

2 – VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	243			
02	Alprazolam 0,5mg (B1)	Comprimido	675			
03	Alprazolam 1mg (B1)	Comprimido	8.235			
04	Aripiprazol 15mg	Comprimido	540			
05	Atorvastatina 40mg	Comprimido	1.080			
06	Baclofeno 10mg	Comprimido	2.430			
07	Bosentana 125mg	Comprimido	630			
08	Bromazepam 3mg (B1)	Comprimido	4.050			
09	Bromazepam 6mg (B1)	Comprimido	3.240			
10	Budesonida 32mg (120 acionamentos)	Caixa	24			
11	Carbômer - gel líquido oftalmológico 2mg/g – tubo 10g	Bisnaga	24			
12	Ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	1.035			
13	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	3.195			
14	Clobetasol 0,5mg/g – frasco 50g – sol. Capilar	Frasco	24			
15	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	1.620			
16	Clortalidona 12,5mg	Comprimido	2.160			
17	Clortalidona 25mg	Comprimido	4.050			
18	Desvenlafaxina 50mg (C1)	Comprimido	900			



19	Desvenlafaxina 100mg (C1)	Comprimido	923			
20	Diltiazem 30mg	Comprimido	2.970			
21	Diltiazem 60mg	Comprimido	4.860			
22	Domperidona 10mg	Comprimido	1.150			
23	Escitalopram 15mg (C1)	Comprimido	540			
24	Escitalopram 20mg (C1)	Comprimido	945			
25	Esomeprazol 40mg	Comprimido	810			
26	Ezetimiba 10mg	Comprimido	6.480			
27	Fexofenadina 120mg	Comprimido	608			
28	Fluoxetina 20mg (C1)	Comprimido	11.340			
29	Furoato de fluticasona; brometo de umeclidínio; trifenatato de vilanterol - (30 doses)	Caixa	24			
30	Gliclazida 30mg	Comprimido	29.160			
31	Glimepirida 1mg	Comprimido	473			
32	Glimepirida 2mg	Comprimido	900			
33	Hialuronato de sódio 0,2% (2mg/ml) – Frasco 10ml	Frasco	24			
34	Indapamida 1,5mg	Comprimido	9.990			
35	Lamotrigina 50mg (C1)	Comprimido	1.530			
36	Lamotrigina 100mg (C1)	Comprimido	1.080			
37	Latanoprost + Timolol frasco 0,05mg/ml + 5mg/ml colírio (frasco 2,5ml)	Frasco	45			
38	Latanoprost 0,05mg/ml colírio (frasco 2,5ml)	Frasco	61			
39	Levocetirizina 5mg	Comprimido	1.080			
40	Metoprolol, succinato 50mg	Comprimido	7.830			
41	Metoprolol, succinato de 100mg	Comprimido	1.080			
42	Mirtazapina 45mg (B1)	Comprimido	540			
43	Montelukaste 5 mg	Comprimido	1.620			
44	Montelukaste 10 mg	Comprimido	2.700			
45	Nebivolol 5mg	Comprimido	5.880			
46	Oxcarbazepina 300mg (C1)	Comprimido	7.290			
47	Pantoprazol 20mg	Comprimido	5.670			
48	Pantoprazol 40mg	Comprimido	5.940			
49	Paroxetina 20mg (C1)	Comprimido	1.350			
50	Pravastatina 20mg	Comprimido	540			
51	Pregabalina 150mg (C1)	Comprimido	1.080			
52	Prometazina 25mg	Comprimido	3.510			
53	Sertralina 50mg	Comprimido	9.180			



54	Sildenafil 25mg	Comprimido	1.080			
55	Sildenafil 50mg	Comprimido	1.080			
56	Sotalol 160mg	Comprimido	1.080			
57	Tacrolimo 1mg/g- pomada dermatológica – (bisnaga 30G)	Bisnaga	75			
58	Tibolona 2,5mg	Comprimido	540			
59	Ticlopidina 250mg	Comprimido	1.620			
60	Topiramato 100mg (C1)	Comprimido	1.080			
61	Tramadol 50mg (C1)	Comprimido	2.970			
62	Travoprost 0,4mg/ml (frasco 2,5ml)	Frasco	45			
63	Trazodona 50mg (C1)	Comprimido	1.080			
64	Valproato de Sódio 50mg/ml (C1) XPE (Frasco 100ml)	Frasco	468			
65	Valproato de Sódio 500mg (C1)	Comprimido	4.185			
66	Varfarina 5mg	Comprimido	1.080			
67	Acetilcisteína 600mg (16 envelopes)	Caixa	90			
68	Aripiprazol 10mg	Comprimido	3.240			
69	Azatioprina 50mg	Comprimido	2.250			
70	Betacaroteno; Selênio; Cobre; Alfatoferol; Ácido Ascórbico; Zinco	Comprimido	1.080			
71	Brimonidina + Timolol – colírio (Frasco 5ml)	Frasco	131			
72	Carbonato de cálcio 500 mg	Comprimido	2.430			
73	Carbonato de Lítio 300mg (C1)	Comprimido	2.430			
74	Cetorolaco Trometamol 10mg	Comprimido	1.080			
75	Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml	Frasco	18			
76	Cilostazol 50mg	Comprimido	5.400			
77	Cilostazol 100mg	Comprimido	12.420			
78	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/G + 0,01GG pomada dermatológica (tubo 30g)	Bisnaga	21			
79	Donepezila 5mg (C1)	Comprimido	810			
80	Duloxetina 30mg (C1)	Comprimido	4.140			
81	Escitalopram 10mg (C1)	Comprimido	1.890			
82	Escitalopram 20mg/ml (C1) (Frasco 15ml)	Frasco	30			
83	Fluticasona 250mcg AER (60 doses)	Caixa	18			
84	Gliclazida 60mg – Liberação prolongada	Comprimido	5.130			
85	Levetiracetam 750mg (C1)	Comprimido	2.430			



86	Memantina 10mg (C1)	Comprimido	9.180			
87	Metoxisaleno 10mg	Comprimido	2.160			
88	Micofenolato de Mofetila 500mg	Comprimido	2.700			
89	Olmesartana 20mg	Comprimido	540			
90	Paracetamol, Carisoprolol, Diclofenaco Sódico, cafeína 125,0+50,0+300,0+30,0mg	Comprimido	540			
91	Ramipril 5mg	Comprimido	1.260			
92	Rifamicina 10mg/ml (C1)	Frasco20ml	54			
93	Tansulosina 0,4mg	Comprimido	3.510			
94	Telmisartana 40mg	Comprimido	810			
95	Telmisartana 80mg	Comprimido	1.890			
96	Telmisartana/HCTZ 80+12,5mg	Comprimido	585			
97	Trimetazidina 35mg – Liberação prolongada	Comprimido	19.440			
98	Topiramato 25mg	Comprimido	1.620			
99	Valsartana 160mg	Comprimido	1.080			
100	Valsartana 320mg	Comprimido	1.620			
101	Venlafaxina 75mg (C1)	Comprimido	2.160			
102	Biperideno 2mg (C1)	Comprimido	2.160			
103	Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500mg+400UI	Comprimido	7.695			
104	Colecalciferol 7000UI	Comprimido	504			
105	Colecalciferol 50000UI	Comprimido	252			
106	Colecalciferol 15000UI	Comprimido	72			
107	Enoxaparina 40mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa	Caixa com 10 seringas	260			
108	Enoxaparina 60mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa	Caixa com 10 seringas	180			
109	Imipramina, Cloridrato 25mg (C1)	Comprimido	1.080			
110	Linagliptina 5mg	Comprimido	10.260			
111	Olmesartana 40mg	Comprimido	1.350			
112	Tiamina, cloridrato 300mg	Comprimido	1.620			
113	Lidocaína Gel Estéril 2%	Bisnaga 30g	87			
114	Fluticasona 50 MCG AER	Caixa c/120 doses	19			
115	Acetato de Abiraterona 250mg	Comprimido	5.400			
116	Brometo de tiotrópio monoidratado cloridrato de olodaterol 2,5 mcg + 2,5 mcg	Caixa 60 doses	21			
117	Manidipino 10mg	Comprimido	4.320			



118	Hidroxicloroquina 400mg	Comprimido	1.350			
119	Divalproato de Sódio 500mg – ER – liberação prolongada	Comprimido	14.310			
120	Acarbose 50mg	Comprimido	810			
121	Diosmina/Hesperidina 900 mg + 100 mg	Caixa 30 saches	48			
122	Levodopa + Benserazida 100/25 HBS	Comprimido	540			
123	Ácido paraminobenzóico+ nitrato de tiamina+ pantotenato de cálcio+ cistina+ queratina+ levedura + 60MG + 20mg+ 60mg +100mg + 20mg + 20mg (Caixa com 60 comprimidos)	Comprimido	1.125			
124	Alirocumabe 150mg/ml	Caixa 1 seringa	36			
125	Cumarina + TROXERRUTINA 15mg+90mg	Comprimido	1.350			
126	Denosumabe 60 mg/ml sol inj ct ser preenc vd trans x1ml	Caixa 1 seringa	30			
127	Dexlansoprazol 60mg	Comprimido	3.780			
128	Formoterol + Budesonida 12/400mg CAP DURA PO INAL	Caixa 60 doses	81			
129	Indacaterol + Glicopirrônio 50 mg + 110 mg	Caixa 30 doses	36			
130	Indacaterol 300mcg	Caixa 30 doses	27			
131	Propionato de Fluticasona; Fumarato de Formoterol Di- hidratado 12mcg+250mcg	Caixa 60 doses	60			
132	Salmeterol + Fluticasona 25/250	Caixa 120 doses	63			
133	Tiotrópio 2,5mcg	Caixa	266			
134	Leuprorrelina, Acetato 3,75mg	Caixa 1 ampola de pó+ 1 ampola do diluente	18			
135	Calcipotriol 50 mcg/g+ betametasona 0,5 mg/g – Gel	Frasco 30g	18			
136	Ácidos Graxos Poliinsaturados + Omega 3 1g	Caixa 60 cápsulas	4.320			
137	Cimicifuga racemosa 20mg	Comprimido	720			
138	Silybum Marianum (l) Gaerth. 200mg	Caixa 20 cápsulas gelatinosas	24			
139	Verapamil 120mg (Liberação prolongada)	Comprimido	1.440			



140	Undecilato de testosterona 250mg/ml	Frasco 4ml	4			
141	Levodopa + Benserazida DR 200/50 – Liberação modificada (liberação dupla)	Comprimido	720			
142	Candesartana Cilexetila 8mg	Comprimido	720			
143	Candesartana Cilexetila 16mg	Comprimido	720			
144	Candesartana Cilexetila 32mg	Comprimido	720			
145	Buprenorfina 10mg – Adesivo transdérmico	Caixa com 02 adesivos	36			
146	Sulfato de Morfina Pentaidratado 10mg	Comprimido	1.800			
147	Sulfato de Morfina Pentaidratado 30mg	Comprimido	1.800			
148	Furoato de Vonoprazana 20mg	Comprimido	1.800			
149	Montelukaste de sódio 4mg – granulado	Caixa com 30 sachê	36			
150	Cloridrato de Fexofenadina – suspensão oral 6mg/ml	Frasco 150ml	24			
151	Furoato de Fluticasona 27,5mcg – Spray nasal	Caixa 120 doses	36			
152	l-caps D (caixa com 60 cápsulas)	Caixa	1.440			
153	Pregabalina 50mg	Comprimido	720			
154	Enoxaparina 80mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa (caixa com 10 seringas)	Caixa	120			
155	Perindopril Arginina 10mg	Comprimido	720			
156	Metformina + Gliclazida 500/30mg	Comprimido	1.080			
157	Mirtazapina 15mg - Comprimido orodispersível	Comprimido	720			
158	Ritalina 10mg L.A	Comprimido	720			
159	Perindopril arginina + indapamida + besilato de anlodipino 5mg+1,25mg+5mg	Comprimido	720			
160	Fostato de codeína 60mg	Comprimido	720			
161	Etoricoxibe 90mg	Comprimido	720			
162	Umedita Loção Hidratante para pele sensível que necessita de uma barreira adicional contra as agressões do meio ambiente	Frasco 120 ml	120			
163	Rosuvastatina 40mg+ Ezetimiba 10mg	Comprimido	1.440			
164	Semaglutida 1,4mg/ml – (Doses 0,25mg e 0,5mg)	Frasco 1,5ml	180			
165	Ciclesonida 50mcg	Caixa 120 doses	48			



166	Diltiazem 120mg Liberação prolongada	Comprimido	1.440			
167	Poliestirenosulfonato de Cálcio 900mg/g	Caixa 60 envelopes	12			
168	Cloridrato de Difenidramina 50mg EV/IM 50mg/ml sol inj cx 25 amp vd amb x1ml vd	Caixa 25 amp	4			
169	Metilprednisolona 40 mg/ml	Frasco2ml	36			
170	Canabidiol 50mg/ml	Frasco 30ml	60			
171	Canabidiol 200mg/ml	Frasco 30ml	144			
172	Genfibrozila 600mg	Comprimido	720			
173	Macrogol+ Bicarbonato de sódio+Cloreto de sódio+ cloreto de potássio	Caixa com 20 envelopes de 14g	48			
174	Maleato de Midazolam 15mg	Comprimido	720			
175	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml	Caixa com 1 Ampola 1ml	48			
176	Hilano	Caixa com 1 seringa com 6ml)	2			
TOTAL						

3 – Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4 – CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como de seus anexo.

9 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Validade da Proposta: o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

BANCO :

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:



NOME DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE LEGAL

.

de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2986/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III

Aos _____ dias _____ do mês de _____ do ano de _____, registram-se os preços da Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____ sob o nº _____, neste ato representada pelo sr. _____, portador da carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, . Processo nº 2986/24, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir. Constitui objeto desta Licitação o Registro de **Eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS E PRODUTOS COSMOCÊUTICOS para suprir a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, com processo Administrativo ou Judicial pelo período estimado de 12 (doze) meses e para atender eventuais novos pacientes nesse período, visando o atendimento de forma ininterrupta, através de Sistema de Registro de Preços, atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS..** Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	243	
02	Alprazolam 0,5mg (B1)	Comprimido	675	
03	Alprazolam 1mg (B1)	Comprimido	8.235	
04	Aripiprazol 15mg	Comprimido	540	
05	Atorvastatina 40mg	Comprimido	1.080	
06	Baclofeno 10mg	Comprimido	2.430	
07	Bosentana 125mg	Comprimido	630	
08	Bromazepam 3mg (B1)	Comprimido	4.050	
09	Bromazepam 6mg (B1)	Comprimido	3.240	
10	Budesonida 32mg (120 acionamentos)	Caixa	24	
11	Carbômer - gel liquido oftalmológico 2mg/g – tubo 10g	Bisnaga	24	
12	Ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	1.035	
13	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	3.195	
14	Clobetasol 0,5mg/g – frasco 50g – sol. Capilar	Frasco	24	
15	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	1.620	
16	Clortalidona 12,5mg	Comprimido	2.160	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

17	Clortalidona 25mg	Comprimido	4.050	
18	Desvenlafaxina 50mg (C1)	Comprimido	900	
19	Desvenlafaxina 100mg (C1)	Comprimido	923	
20	Diltiazem 30mg	Comprimido	2.970	
21	Diltiazem 60mg	Comprimido	4.860	
22	Domperidona 10mg	Comprimido	1.150	
23	Escitalopram 15mg (C1)	Comprimido	540	
24	Escitalopram 20mg (C1)	Comprimido	945	
25	Esomeprazol 40mg	Comprimido	810	
26	Ezetimiba 10mg	Comprimido	6.480	
27	Fexofenadina 120mg	Comprimido	608	
28	Fluoxetina 20mg (C1)	Comprimido	11.340	
29	Furoato de fluticasona; brometo de umeclidínio; trifenatato de vilanterol - (30 doses)	Caixa	24	
30	Gliclazida 30mg	Comprimido	29.160	
31	Glimepirida 1mg	Comprimido	473	
32	Glimepirida 2mg	Comprimido	900	
33	Hialuronato de sódio 0,2% (2mg/ml) – Frasco 10ml	Frasco	24	
34	Indapamida 1,5mg	Comprimido	9.990	
35	Lamotrigina 50mg (C1)	Comprimido	1.530	
36	Lamotrigina 100mg (C1)	Comprimido	1.080	
37	Latanoprost + Timolol frasco 0,05mg/ml + 5mg/ml colírio (frasco 2,5ml)	Frasco	45	
38	Latanoprost 0,05mg/ml colírio (frasco 2,5ml)	Frasco	61	
39	Levocetirizina 5mg	Comprimido	1.080	
40	Metoprolol, succinato 50mg	Comprimido	7.830	
41	Metoprolol, succinato de 100mg	Comprimido	1.080	
42	Mirtazapina 45mg (B1)	Comprimido	540	
43	Montelucaste 5 mg	Comprimido	1.620	
44	Montelucaste 10 mg	Comprimido	2.700	
45	Nebivolol 5mg	Comprimido	5.880	
46	Oxcarbazepina 300mg (C1)	Comprimido	7.290	
47	Pantoprazol 20mg	Comprimido	5.670	
48	Pantoprazol 40mg	Comprimido	5.940	
49	Paroxetina 20mg (C1)	Comprimido	1.350	
50	Pravastatina 20mg	Comprimido	540	
51	Pregabalina 150mg (C1)	Comprimido	1.080	
52	Prometazina 25mg	Comprimido	3.510	
53	Sertralina 50mg	Comprimido	9.180	
54	Sildenafil 25mg	Comprimido	1.080	
55	Sildenafil 50mg	Comprimido	1.080	
56	Sotalol 160mg	Comprimido	1.080	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

57	Tacrolimo 1mg/g- pomada dermatológica – (bisnaga 30G)	Bisnaga	75	
58	Tibolona 2,5mg	Comprimido	540	
59	Ticlopidina 250mg	Comprimido	1.620	
60	Topiramato 100mg (C1)	Comprimido	1.080	
61	Tramadol 50mg (C1)	Comprimido	2.970	
62	Travoprosta 0,4mg/ml (frasco 2,5ml)	Frasco	45	
63	Trazodona 50mg (C1)	Comprimido	1.080	
64	Valproato de Sódio 50mg/ml (C1) XPE (Frasco 100ml)	Frasco	468	
65	Valproato de Sódio 500mg (C1)	Comprimido	4.185	
66	Varfarina 5mg	Comprimido	1.080	
67	Acetilcisteína 600mg (16 envelopes)	Caixa	90	
68	Aripiprazol 10mg	Comprimido	3.240	
69	Azatioprina 50mg	Comprimido	2.250	
70	Betacaroteno; Selênio; Cobre; Alfatoferol; Ácido Ascórbico; Zinco	Comprimido	1.080	
71	Brimonidina + Timolol –colírio (Frasco 5ml)	Frasco	131	
72	Carbonato de cálcio 500 mg	Comprimido	2.430	
73	Carbonato de Lítio 300mg (C1)	Comprimido	2.430	
74	Cetorolaco Trometamol 10mg	Comprimido	1.080	
75	Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml	Frasco	18	
76	Cilostazol 50mg	Comprimido	5.400	
77	Cilostazol 100mg	Comprimido	12.420	
78	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/G + 0,01GG pomada dermatológica (tubo 30g)	Bisnaga	21	
79	Donepezila 5mg (C1)	Comprimido	810	
80	Duloxetina 30mg (C1)	Comprimido	4.140	
81	Escitalopram 10mg (C1)	Comprimido	1.890	
82	Escitalopram 20mg/ml (C1) (Frasco 15ml)	Frasco	30	
83	Fluticasona 250mcg AER (60 doses)	Caixa	18	
84	Gliclazida 60mg – Liberação prolongada	Comprimido	5.130	
85	Levetiracetam 750mg (C1)	Comprimido	2.430	
86	Memantina 10mg (C1)	Comprimido	9.180	
87	Metoxisaleno 10mg	Comprimido	2.160	
88	Micofenolato de Mofetila 500mg	Comprimido	2.700	
89	Olmesartana 20mg	Comprimido	540	
90	Paracetamol, Carisoprolol, Diclofenaco Sódico, cafeína 125,0+50,0+300,0+30,0mg	Comprimido	540	
91	Ramipril 5mg	Comprimido	1.260	
92	Rifamicina 10mg/ml (C1)	Frasco20ml	54	
93	Tansulosina 0,4mg	Comprimido	3.510	
94	Telmisartana 40mg	Comprimido	810	
95	Telmisartana 80mg	Comprimido	1.890	
96	Telmisartana/HCTZ 80+12,5mg	Comprimido	585	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

97	Trimetazidina 35mg – Liberação prolongada	Comprimido	19.440	
98	Topiramato 25mg	Comprimido	1.620	
99	Valsartana 160mg	Comprimido	1.080	
100	Valsartana 320mg	Comprimido	1.620	
101	Venlafaxina 75mg (C1)	Comprimido	2.160	
102	Biperideno 2mg (C1)	Comprimido	2.160	
103	Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500mg+400UI	Comprimido	7.695	
104	Colecalciferol 7000UI	Comprimido	504	
105	Colecalciferol 50000UI	Comprimido	252	
106	Colecalciferol 15000UI	Comprimido	72	
107	Enoxaparina 40mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa	Caixa com 10 seringas	260	
108	Enoxaparina 60mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa	Caixa com 10 seringas	180	
109	Imipramina, Cloridrato 25mg (C1)	Comprimido	1.080	
110	Linagliptina 5mg	Comprimido	10.260	
111	Olmesartana 40mg	Comprimido	1.350	
112	Tiamina, cloridrato 300mg	Comprimido	1.620	
113	Lidocaína Gel Estéril 2%	Bisnaga 30g	87	
114	Fluticasona 50 MCG AER	Caixa c/120 doses	19	
115	Acetato de Abiraterona 250mg	Comprimido	5.400	
116	Brometo de tiotrópio monoidratado cloridrato de olodaterol 2,5 mcg + 2,5 mcg	Caixa 60 doses	21	
117	Manidipino 10mg	Comprimido	4.320	
118	Hidroxicloroquina 400mg	Comprimido	1.350	
119	Divalproato de Sódio 500mg – ER – liberação prolongada	Comprimido	14.310	
120	Acarbose 50mg	Comprimido	810	
121	Diosmina/Hesperidina 900 mg + 100 mg	Caixa 30 saches	48	
122	Levodopa + Benserasida 100/25 HBS	Comprimido	540	
123	Ácido paraminobenzóico+ nitrato de tiamina+ pantotenato de cálcio+ cistina+ queratina+ levedura + 60MG + 20mg+ 60mg +100mg + 20mg + 20mg (Caixa com 60 comprimidos)	Comprimido	1.125	
124	Alirocumabe 150mg/ml	Caixa 1 seringa	36	
125	Cumarina + TROXERRUTINA 15mg+90mg	Comprimido	1.350	
126	Denosumabe 60 mg/ml sol inj ct ser preenc vd trans x1ml	Caixa 1 seringa	30	
127	Dexlansoprazol 60mg	Comprimido	3.780	
128	Formoterol + Budesonida 12/400mg CAP DURA PO INAL	Caixa 60 doses	81	
129	Indacaterol + Glicopirrônio 50 mg + 110 mg	Caixa 30 doses	36	
130	Indacaterol 300mcg	Caixa 30 doses	27	
131	Propionato de Fluticasona; Fumarato de Formoterol Di-hidratado 12mcg+250mcg	Caixa 60 doses	60	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

132	Salmeterol + Fluticasona 25/250	Caixa 120 doses	63	
133	Tiotrópio 2,5mcg	Caixa	266	
134	Leuprorrelina, Acetato 3,75mg	Caixa 1 ampola de pó+ 1 ampola do diluente	18	
135	Calcipotriol 50 mcg/g+ betametasona 0,5 mg/g – Gel	Frasco 30g	18	
136	Ácidos Graxos Poliinsaturados + Omega 3 1g	Caixa 60 cápsulas	4.320	
137	Cimicifuga racemosa 20mg	Comprimido	720	
138	Silybum Marianum (l) Gaerth. 200mg	Caixa 20 cápsulas gelatinosas	24	
139	Verapamil 120mg (Liberação prolongada)	Comprimido	1.440	
140	Undecilato de testosterona 250mg/ml	Frasco 4ml	4	
141	Levodopa + Benserazida DR 200/50 – Liberação modificada (liberação dupla)	Comprimido	720	
142	Candesartana Cilexetila 8mg	Comprimido	720	
143	Candesartana Cilexetila 16mg	Comprimido	720	
144	Candesartana Cilexetila 32mg	Comprimido	720	
145	Buprenorfina 10mg – Adesivo transdérmico	Caixa com 02 adesivos	36	
146	Sulfato de Morfina Pentaidratado 10mg	Comprimido	1.800	
147	Sulfato de Morfina Pentaidratado 30mg	Comprimido	1.800	
148	Furoato de Vonoprazana 20mg	Comprimido	1.800	
149	Montelukaste de sódio 4mg – granulado	Caixa com 30 sachê	36	
150	Cloridrato de Fexofenadina – suspensão oral 6mg/ml	Frasco 150ml	24	
151	Furoato de Fluticasona 27,5mcg – Spray nasal	Caixa 120 doses	36	
152	l-caps D (caixa com 60 cápsulas)	Caixa	1.440	
153	Pregabalina 50mg	Comprimido	720	
154	Enoxaparina 80mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa (caixa com 10 seringas)	Caixa	120	
155	Perindopril Arginina 10mg	Comprimido	720	
156	Metformina + Gliclazida 500/30mg	Comprimido	1.080	
157	Mirtazapina 15mg - Comprimido orodispersível	Comprimido	720	
158	Ritalina 10mg L.A	Comprimido	720	
159	Perindopril arginina + indapamida + besilato de anlodipino 5mg+1,25mg+5mg	Comprimido	720	
160	Fostato de codeína 60mg	Comprimido	720	
161	Etoricoxibe 90mg	Comprimido	720	
162	Umedita Loção Hidratante para pele sensível que necessita de uma barreira adicional contra as agressões do meio ambiente	Frasco 120 ml	120	
163	Rosuvastatina 40mg+ Ezetimiba 10mg	Comprimido	1.440	
164	Semaglutida 1,4mg/ml – (Doses 0,25mg e 0,5mg)	Frasco 1,5ml	180	
165	Ciclesonida 50mcg	Caixa 120 doses	48	



166	Diltiazem 120mg Liberação prolongada	Comprimido	1.440	
167	Poliestirenosulfonato de Cálcio 900mg/g	Caixa 60 envelopes	12	
168	Cloridrato de Difenidramina 50mg EV/IM 50mg/ml sol inj cx 25 amp vd amb x1ml vd	Caixa 25 amp	4	
169	Metilprednisolona 40 mg/ml	Frasco2ml	36	
170	Canabidiol 50mg/ml	Frasco 30ml	60	
171	Canabidiol 200mg/ml	Frasco 30ml	144	
172	Genfibrozila 600mg	Comprimido	720	
173	Macrogol+ Bicarbonato de sódio+Cloreto de sódio+ cloreto de potássio	Caixa com 20 envelopes de 14g	48	
174	Maleato de Midazolam 15mg	Comprimido	720	
175	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml	Caixa com 1 Ampola 1ml	48	
176	Hilano	Caixa com 1 seringa com 6ml)	2	

1 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.1- dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.1.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.1-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.2.2- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.2.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	Descrição/ especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant. mínima	Quant. máxima
1.	Alendronato de sódio 70mg	269462	Comprimido	1	243
2.	Alprazolam 0,5mg (B1)	271357	Comprimido	1	675
3.	Alprazolam 1mg (B1)	271356	Comprimido	1	8235
4.	Aripiprazol 15mg	284101	Comprimido	1	540
5.	Atorvastatina 40mg	268082	Comprimido	1	1080
6.	Baclofeno 10mg	271746	Comprimido	1	2430
7.	Bosentana 125mg	280115	Comprimido	1	630
8.	Bromazepam 3mg (B1)	271773	Comprimido	1	4050
9.	Bromazepam 6mg (B1)	271774	Comprimido	1	3240
10.	Budesonida 32mg (120 acionamentos)	266706	Caixa	1	24
11.	Carbômer - gel liquido oftalmológico 2mg/g – tubo 10g	397462	Bisnaga	1	24
12.	Ciclobenzaprina 10mg	282313	Comprimido	1	1035
13.	Ciprofibrato 100mg	308738	Comprimido	1	3195
14.	Clobetasol 0,5mg/g – frasco 50g – sol. Capilar	284461	Frasco	1	24
15.	Clonazepam 0,5 mg	270118	Comprimido	1	1620
16.	Clortalidona 12,5mg	274808	Comprimido	1	2160
17.	Clortalidona 25mg	274497	Comprimido	1	4050
18.	Desvenlafaxina 50mg (C1)	405898	Comprimido	1	900
19.	Desvenlafaxina 100mg (C1)	405899	Comprimido	1	923
20.	Diltiazem 30mg	267569	Comprimido	1	2970
21.	Diltiazem 60mg	267568	Comprimido	1	4860
22.	Domperidona 10mg	269962	Comprimido	1	1150
23.	Escitalopram 15mg (C1)	291772	Comprimido	1	540
24.	Escitalopram 20mg (C1)	291771	Comprimido	1	945
25.	Esomeprazol 40mg	274187	Comprimido	1	810
26.	Ezetimiba 10mg	285686	Comprimido	1	6480
27.	Fexofenadina 120mg	270798	Comprimido	1	608
28.	Fluoxetina 20mg (C1)	273009	Comprimido	1	11340
29.	Furoato de fluticasona; brometo de umeclidínio; trifenatato de vilanterol - (30 doses)	Não encontrado	Caixa	1	24
30.	Gliclazida 30mg	442754	Comprimido	1	29160
31.	Glimepirida 1mg	273120	Comprimido	1	473
32.	Glimepirida 2mg	273119	Comprimido	1	900
33.	Hialuronato de sódio 0,2% (2mg/ml) – Frasco 10ml	432367	Frasco	1	24
34.	Indapamida 1,5mg	352301	Comprimido	1	9990
35.	Lamotrigina 50mg (C1)	324414	Comprimido	1	1530
36.	Lamotrigina 100mg (C1)	272809	Comprimido	1	1080
37.	Latanoprost + Timolol frasco 0,05mg/ml + 5mg/ml colírio (frasco 2,5ml)	294094	Frasco	1	45
38.	Latanoprost 0,05mg/ml colírio (frasco 2,5ml)	294417	Frasco	1	61
39.	Levocetirizina 5mg	406487	Comprimido	1	1080
40.	Metoprolol, succinato 50mg	276657	Comprimido	1	7830
41.	Metoprolol, succinato de 100mg	276658	Comprimido	1	1080
42.	Mirtazapina 45mg (B1)	294537	Comprimido	1	540
43.	Montelucaste 5 mg	394655	Comprimido	1	1620



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

44.	Montelucaste 10 mg	276271	Comprimido	1	2700
45.	Nebivolol 5mg	396702	Comprimido	1	5880
46.	Oxcarbazepina 300mg (C1)	273257	Comprimido	1	7290
47.	Pantoprazol 20mg	268848	Comprimido	1	5670
48.	Pantoprazol 40mg	267892	Comprimido	1	5940
49.	Paroxetina 20mg (C1)	273940	Comprimido	1	1350
50.	Pravastatina 20mg	268148	Comprimido	1	540
51.	Pregabalina 150mg (C1)	392111	Comprimido	1	1080
52.	Prometazina 25mg	267768	Comprimido	1	3510
53.	Sertralina 50mg	272365	Comprimido	1	9180
54.	Sildenafil 25mg	273820	Comprimido	1	1080
55.	Sildenafil 50mg	273821	Comprimido	1	1080
56.	Sotalol 160mg	274647	Comprimido	1	1080
57.	Tacrolimo 1mg/g- pomada dermatológica – (bisnaga 30G)	333569	Bisnaga	1	75
58.	Tibolona 2,5mg	292030	Comprimido	1	540
59.	Ticlopidina 250mg	268864	Comprimido	1	1620
60.	Topiramato 100mg (C1)	272851	Comprimido	1	1080
61.	Tramadol 50mg (C1)	268534	Comprimido	1	2970
62.	Travoprost 0,4mg/ml (frasco 2,5ml)	268005	Frasco	1	45
63.	Trazodona 50mg (C1)	276948	Comprimido	1	1080
64.	Valproato de Sódio 50mg/ml (C1) XPE (Frasco 100ml)	328532	Frasco	1	468
65.	Valproato de Sódio 500mg (C1)	328530	Comprimido	1	4185
66.	Varfarina 5mg	279269	Comprimido	1	1080
67.	Acetilcisteína 600mg (16 envelopes)	Não encontrado	Caixa	1	90
68.	Aripiprazol 10mg	364780	Comprimido	1	3240
69.	Azatioprina 50mg	268083	Comprimido	1	2250
70.	Betacaroteno; Selênio; Cobre; Alfatoferol; Ácido Ascórbico; Zinco	Não encontrado	Comprimido	1	1080
71.	Brimonidina + Timolol –colírio (Frasco 5ml)	319000	Frasco	1	131
72.	Carbonato de cálcio 500 mg	268225	Comprimido	1	2430
73.	Carbonato de Lítio 300mg (C1)	267621	Comprimido	1	2430
74.	Cetorolaco Trometamol 10mg	385153	Comprimido	1	1080
75.	Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml	271124	Frasco	1	18
76.	Cilostazol 50mg	276377	Comprimido	1	5400
77.	Cilostazol 100mg	276378	Comprimido	1	12420
78.	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/G + 0,01GG pomada dermatológica (tubo 30g)	Não encontrado	Bisnaga	1	21
79.	Donepezila 5mg (C1)	272785	Comprimido	1	810
80.	Duloxetine 30mg (C1)	302442	Comprimido	1	4140
81.	Escitalopram 10mg (C1)	291770	Comprimido	1	1890
82.	Escitalopram 20mg/ml (C1) (Frasco 15ml)	436612	Frasco	1	30
83.	Fluticasona 250mcg AER (60 doses)	448567	Caixa	1	18
84.	Gliclazida 60mg – Liberação prolongada	442755	Comprimido	1	5130
85.	Levetiracetam 750mg (C1)	437284	Comprimido	1	2430
86.	Memantina 10mg (C1)	273221	Comprimido	1	9180
87.	Metoxisalen 10mg	354242	Comprimido	1	2160
88.	Micofenolato de Mofetila 500mg	448579	Comprimido	1	2700
89.	Olmesartana 20mg	296741	Comprimido	1	540
90.	Paracetamol, Carisoprolol, Diclofenaco Sódico, cafeína 125,0+50,0+300,0+30,0mg	270917	Comprimido	1	540
91.	Ramipril 5mg	276258	Comprimido	1	1260
92.	Rifamicina 10mg/ml (C1)	271140	Frasco20ml	1	54
93.	Tansulosina 0,4mg	396211	Comprimido	1	3510
94.	Telmisartana 40mg	276965	Comprimido	1	810
95.	Telmisartana 80mg	276966	Comprimido	1	1890
96.	Telmisartana/HCTZ 80+12,5mg	284427	Comprimido	1	585



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

97.	Trimetazidina 35mg – Liberação prolongada	382197	Comprimido	1	19440
98.	Topiramato 25mg	272849	Comprimido	1	1620
99.	Valsartana 160mg	306145	Comprimido	1	1080
100.	Valsartana 320mg	306146	Comprimido	1	1620
101.	Venlafaxina 75mg (C1)	272379	Comprimido	1	2160
102.	Biperideno 2mg (C1)	270140	Comprimido	1	2160
103.	Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500mg+400UI	Não encontrado	Comprimido	1	7695
104.	Colecalciferol 7000UI	431097	Comprimido	1	504
105.	Colecalciferol 50000UI	431098	Comprimido	1	252
106.	Colecalciferol 15000UI	Não encontrado	Comprimido	1	72
107.	Enoxaparina 40mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa	272645	Caixa com 10 seringas	1	260
108.	Enoxaparina 60mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa	Não encontrado	Caixa com 10 seringas	1	180
109.	Imipramina, Cloridrato 25mg (C1)	267292	Comprimido	1	1080
110.	Linagliptina 5mg	407214	Comprimido	1	10260
111.	Olmesartana 40mg	296742	Comprimido	1	1350
112.	Tiamina, cloridrato 300mg	272341	Comprimido	1	1620
113.	Lidocaína Gel Estéril 2%	269846	Bisnaga 30g	1	87
114.	Fluticasona 50 MCG AER	448571	Caixa c/120 doses	1	19
115.	Acetato de Abiraterona 250mg	412776	Comprimido	1	5400
116.	Brometo de tiotrópio monohidratado cloridrato de olodaterol 2,5 mcg + 2,5 mcg	Não encontrado	Caixa 60 doses	1	21
117.	Manidipino 10mg	325456	Comprimido	1	4320
118.	Hidroxicloroquina 400mg	268119	Comprimido	1	1350
119.	Divalproato de Sódio 500mg – ER – liberação prolongada	352912	Comprimido	1	14310
120.	Acarbose 50mg	268202	Comprimido	1	810
121.	Diosmina/Hesperidina 900 mg + 100 mg	Não encontrado	Caixa 30 saches	1	48
122.	Levodopa + Benserazida 100/25 HBS	292548	Comprimido	1	540
123.	Ácido paraminobenzoico+ nitrato de tiamina+ pantotenato de cálcio+ cistina+ queratina+ levedura + 60MG + 20mg+ 60mg +100mg + 20mg + 20mg (Caixa com 60 comprimidos)	Não encontrado	Comprimido	1	1125
124.	Alirocumabe 150mg/ml	Não encontrado	Caixa 1 seringa	1	36
125.	Cumarina + TROXERRUTINA 15mg+90mg	296647	Comprimido	1	1350
126.	Denosumabe 60 mg/ml sol inj ct ser preenc vd trans x1ml	421223	Caixa 1 seringa	1	30
127.	Dexlansoprazol 60mg	450073	Comprimido	1	3780
128.	Formoterol + Budesonida 12/400mg CAP DURA PO INAL	309094	Caixa 60 doses	1	81
129.	Indacaterol + Glicopirrônio 50 mg + 110 mg	437989	Caixa 30 doses	1	36
130.	Indacaterol 300mcg	404448	Caixa 30 doses	1	27
131.	Propionato de Fluticasona; Fumarato de Formoterol Di- hidratado 12mcg+250mcg	Não encontrado	Caixa 60 doses	1	60
132.	Salmeterol + Fluticasona 25/250	280881	Caixa 120 doses	1	63
133.	Tiotrópio 2,5mcg	383660	Caixa	1	266
134.	Leuprorrelina, Acetato 3,75mg	Não encontrado	Caixa 1 ampola de pó+ 1 ampola do diluente	1	18
135.	Calcipotriol 50 mcg/g+ betametasona 0,5 mg/g – Gel	434562	Frasco 30g	1	18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

136.	Ácidos Graxos Poliinsaturados + Omega 3 1g	Não encontrado	Caixa 60 cápsulas	1	4320
137.	Cimicifuga racemosa 20mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
138.	Silybum Marianum (l) Gaerth. 200mg	Não encontrado	Caixa 20 cápsulas gelatinosas	1	24
139.	Verapamil 120mg (Liberação prolongada)	267573	Comprimido	1	1440
140.	Undecilato de testosterona 250mg/ml	338288	Frasco 4ml	1	4
141.	Levodopa + Benserazida DR 200/50 – Liberação modificada (liberação dupla)	Não encontrado	Comprimido	1	720
142.	Candesartana Cilexetila 8mg	274506	Comprimido	1	720
143.	Candesartana Cilexetila 16mg	296076	Comprimido	1	720
144.	Candesartana Cilexetila 32mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
145.	Buprenorfina 10mg – Adesivo transdérmico	436705	Caixa com 02 adesivos	1	36
146.	Sulfato de Morfina Pentaidratado 10mg	271392	Comprimido	1	1800
147.	Sulfato de Morfina Pentaidratado 30mg	271391	Comprimido	1	1800
148.	Furoato de Vonoprazana 20mg	Não encontrado	Comprimido	1	1800
149.	Montelucaste de sódio 4mg – granulado	392836	Caixa com 30 sachê	1	36
150.	Cloridrato de Fexofenadina – suspensão oral 6mg/ml	389637	Frasco 150ml	1	24
151.	Furoato de Fluticasona 27,5mcg – Spray nasal	448563	Caixa 120 doses	1	36
152.	l-caps D (caixa com 60 cápsulas)	Não encontrado	Caixa	1	1440
153.	Pregabalina 50mg	388713	Comprimido	1	720
154.	Enoxaparina 80mg/ml – Via subcutânea/via intravenosa (caixa com 10 seringas)	Não encontrado	Caixa	1	120
155.	Perindopril Arginina 10mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
156.	Metformina + Gliclazida 500/30mg	Não encontrado	Comprimido	1	1080
157.	Mirtazapina 15mg - Comprimido orodispersível	353813	Comprimido	1	720
158.	Ritalina 10mg L.A	Não encontrado	Comprimido	1	720
159.	Perindopril arginina + indapamida + besilato de anlodipino 5mg+1,25mg+5mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
160.	Fostato de codeína 60mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
161.	Etoricoxibe 90mg	324415	Comprimido	1	720
162.	Umedita Loção Hidratante para pele sensível que necessita de uma barreira adicional contra as agressões do meio ambiente	Não encontrado	Frasco 120 ml	1	120
163.	Rosuvastatina 40mg+ Ezetimiba 10mg	Não encontrado	Comprimido	1	1440
164.	Semaglutida 1,4mg/ml – (Doses 0,25mg e 0,5mg)	Não encontrado	Frasco 1,5ml	1	180
165.	Ciclesonida 50mcg	398382	Caixa 120 doses	1	48
166.	Diltiazem 120mg Liberação prolongada	267572	Comprimido	1	1440
167.	Poliestirenosulfonato de Cálcio 900mg/g	448769	Caixa 60 envelopes	1	12
168.	Cloridrato de Difenidramina 50mg EV/IM 50mg/ml sol inj cx 25 amp vd amb x1ml vd	Não encontrado	Caixa 25 amp	1	4



169.	Metilprednisolona 40 mg/ml	Não encontrado	Frasco2ml	1	36
170.	Canabidiol 50mg/ml	Não encontrado	Frasco 30ml	1	60
171.	Canabidiol 200mg/ml	Não encontrado	Frasco 30ml	1	144
172.	Genfibrozila 600mg	267088	Comprimido	1	720
173.	Macrogol+ Bicarbonato de sódio+Cloreto de sódio+ cloreto de potássio	Não encontrado	Caixa com 20 envelopes de 14g	1	48
174.	Maleato de Midazolam 15mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
175.	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml	272585	Caixa com 1 Ampola 1ml	1	48
176.	Hilano	Não encontrado	Caixa com 1 seringa com 6ml)	1	2

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Observância aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes;

3.2 – Observância às normas técnicas em geral, em especial às relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

3.3 – Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

3.4 – Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

3.5 – Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

3.6 – Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a requisitante dependente da Contratada;

3.7 – Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

Sustentabilidade

3.8 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.8.1 - Como critérios e práticas de sustentabilidade, sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e socioculturais, deverão ser observadas, no que couber, legislações como: Lei nº 6.360/1976, Lei nº 5.991/1973, Decreto nº 8.077/2013, Resolução RDC ANVISA nº 752/2022, Resolução RDC ANVISA nº 497/2021, Resolução RDC ANVISA nº 203/2017, Resolução RDC ANVISA nº 16/2021, Resolução RDC ANVISA nº 81/2008, bem como legislação complementar, correlata e alterações supervenientes.

Subcontratação

3.9 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.10 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



3.11 - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.11.1 – A forma de execução será INDIRETA, com fornecimento PARCELADO.

3.11.2 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão entregues de forma parcelada, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

3.11.3 – Os bens serão entregues conforme a ordem de fornecimento, no em prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da mesma, no seguinte endereço:

3.11.3.1 - **Farmácia Municipal de Bom Jardim**, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78, Centro - Bom Jardim - RJ, segunda e terça-feira, das 8h30min às 11h30 e de 13h30min 16h e nas quintas e sextas-feiras somente de 8h às 11h30min, onde os mesmos serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

4 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços

4.2 - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

4.2.1 – Será gestora da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pelo secretário **Max de Lima Cariello**, Matrícula nº 41/7422, CPF nº 003.184.107-45.

4.3 - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento, particularmente quanto a:

4.3.1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

4.3.2 - Encaminhar Secretarias Municipais participantes a Ata de Registro de Preços, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

4.3.3 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;

4.3.4 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

4.3.5 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

4.3.6 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



4.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7 - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.8 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

4.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

4.10 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

4.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento e/ ou de execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

4.12 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

4.13 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

4.14 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

4.15 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

4.16 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



4.17 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.18 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

4.19 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

4.20 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

4.21 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

4.22 - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

4.23 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

4.24 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.25 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Atribuições dos Fiscais da Ata de Registro de Preços

4.26 – Serão fiscais da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte:

- **Rodrigo Romito Gonçalves**, Farmacêutico, Matrícula nº 10/6241 SMS, CPF nº 089.270.127-71;

- **Bruno Pereira Rozales**, Farmacêutico, Matrícula nº 10/6249 SMS, CPF nº 123.105.617-70.

4.26.1 – Na falta de um dos fiscais, substituirá o mesmo a Diretora de Serviços Farmacêuticos ou servidor administrativo lotado na Farmácia Municipal de Bom Jardim.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

4.27 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

4.28 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;

4.29 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;



4.30 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

4.31 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

4.31 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;

4.32 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

4.33 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

4.34 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

5 - Adesão de Secretaria Municipal não participante

5.1 - Não será permitida a adesão de qualquer Secretaria da Administração Pública Municipal à Ata de Registro de Preços.

6 - Vínculos da Ata de Registro de Preços

6.1 - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

7.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, data de validade; e demais especificações dos itens fornecidos.

7.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3 – Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do produto, apresentar defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.

7.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;



7.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

7.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

7.1.10 - O prazo de validade dos medicamentos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade = $A/B * 100$; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos na farmácia municipal e a data de vencimento do medicamento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.

7.1.11 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.1.12 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto ou importação, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica ou importadora está instalada.

7.1.13 – A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura contratual, comprovação que, em seu quadro pessoal possua profissional de Farmácia legalmente habilitado e registrado como responsável técnico pela empresa, bem como certidão de regularidade do mesmo, perante o Conselho Regional de Farmácia, conforme dispõe os art. 22 e 24 da Lei nº 3.820/1960 e o título IX da Lei nº 6.360/1976.

7.1.14 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

7.1.15 – A Contratada deverá estar habilitada junto aos órgãos competentes, estando apta a fornecer os insumos desta solicitação, devendo apresentar, no momento da assinatura contratual, a documentação necessária à Fiscalização contratual.

7.1.16 – Apresentar, no momento da assinatura contratual, Planilha de Composição de Custos.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

8.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e/ou execução e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;



8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM-RJ, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.**

9.2 - Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Do recebimento

9.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato quando verificado o cumprimento das exigências. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.3.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.2 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

9.4.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

9.5.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



9.5.3 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) O prazo de validade;
- h) A data da emissão;
- i) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) O período respectivo de execução do contrato;
- k) O valor a pagar; e
- l) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.13 – A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.18 - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

10.19 - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

10.20 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

10.21 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.22 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.23 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.23.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.24- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

10.25 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Município de Bom Jardim, sendo:
PT: 04.800.10.302.0064.2.071 N.D. 3390.32.00



12 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços tem vigência de 01(um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

12.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços

12.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

12.5 - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

13 – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

13.1.1 - Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 da Ata de Registro de Preços, Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.1.2 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

13.1.3 - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.1.4 . O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

13.1.4.1 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

13.1.4.2 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

13.1.4.3 - Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;

13.1.4.4 - Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

13.1.4.5 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.4.6 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.4.7 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



13.1.5 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.6 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

13.1.7 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.1.8 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item da Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.1.9 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.1.10 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

13.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 – Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1 – Por razão de interesse público;

13.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;



e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 - fraudar a licitação

14.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



14.6 - Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.

14.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.8 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 - aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

14.14 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



15- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



16.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

16.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na presente ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Bom Jardim, XXX de XXXXXX de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE

TESTEMUNHAS:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

IV- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V-que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;

VI- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

IX- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n o 14.133/21 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.

X-Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

____, ____ de _____ de 2024

LOCAL E DATA
Assinatura Digital:

OBSERVAÇÕES:

1) TODAS AS FOLHAS DEVERÃO SER CARIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2024.

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 2º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

À pregoeira

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato nº. xxx/2024.

Ref.: Pregão Eletrônico nº. xxx/2024.

**CONTRATO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO
DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS COSMOCÊUTICOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **MAX DE LIMA CARIELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 07.589.132-5 expedida pelo IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.184.107-45, com endereço profissional na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, 3º andar, centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. XXX/2024, previsto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal nº 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, e da Lei nº. 8.666/93, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 2.986/2024, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal nº. 3.978/2024, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto eventual e futura aquisição de **MEDICAMENTOS E PRODUTOS COSMOCÊUTICOS** para suprir a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, com processo Administrativo ou Judicial pelo período estimado de 12 (doze) meses e para atender eventuais novos pacientes nesse período, visando o atendimento de forma ininterrupta, através de Sistema de Registro de Preços, atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS, cujas



especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I do Edital.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Saúde a utilizá-lo integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ xxxxxxxxx (valor por extenso) pelos itens xxxxx.

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O Fundo Municipal de Saúde não estará obrigado a adquirir os serviços constantes do Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Saúde a utilizá-lo integralmente, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

A forma de execução será INDIRETA, com fornecimento PARCELADO.

Parágrafo Primeiro - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão entregues de forma parcelada, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

Parágrafo Segundo - Os bens serão entregues conforme a ordem de fornecimento, no em prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da mesma, no seguinte endereço: **Farmácia Municipal de Bom Jardim**, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78, Centro - Bom Jardim - RJ, segunda e terça-feira, das 8h30min às 11h30 e de



13h30min 16h e nas quintas e sextas-feiras somente de 8h às 11h30min, onde os mesmos serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM-RJ, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

Parágrafo Primeiro- Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.441, de 23 de fevereiro de 2023:

I - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

II - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Quinto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Sexto - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato quando verificado o cumprimento das exigências. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Parágrafo Primeiro - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

Parágrafo Segundo - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Parágrafo Terceiro - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Parágrafo Quarto - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Parágrafo Quinto - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

Parágrafo Sexto - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Parágrafo Sétimo - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Oitavo - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.



Parágrafo Nono - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Parágrafo Décimo - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Parágrafo Décimo Primeiro - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Décimo Terceiro - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Parágrafo Décimo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, sendo: PT 04.800.10.302.0064.2.071, ND 3.3.90.32.00.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Primeiro - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Segundo - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Parágrafo Terceiro - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Sexto - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Sétimo - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Parágrafo Nono - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na presente ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Décimo Primeiro - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Será gestora da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pelo secretário **Max de Lima Cariello**, Matrícula nº 41/7422, CPF nº 003.184.107-45.

Parágrafo Primeiro - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento, particularmente quanto a:

- 1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2 - Encaminhar Secretarias Municipais participantes a Ata de Registro de Preços, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 3 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;



- 4 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- 5 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 6 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo Segundo - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Terceiro - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Quarto - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo Quinto - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Sexto - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Parágrafo Sétimo - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Oitavo - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Parágrafo Nono - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Parágrafo Décimo - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Parágrafo Décimo Primeiro - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Parágrafo Décimo Segundo - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Parágrafo Décimo Terceiro - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Parágrafo Décimo Quarto - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Décimo Sexto - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCAIS DE CONTRATO

Serão fiscais da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte:

- **Rodrigo Romito Gonçalves**, Farmacêutico, Matrícula nº 10/6241 SMS, CPF nº 089.270.127-71;
- **Bruno Pereira Rozales**, Farmacêutico, Matrícula nº 10/6249 SMS, CPF nº 123.105.617-70.

Parágrafo Primeiro - Na falta de um dos fiscais, substituirá o mesmo a Diretora de Atenção Básica e Serviços Médicos ou servidor administrativo lotado na Direção de Atenção Básica e Serviços Médicos.

Parágrafo Segundo - A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1. Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
2. Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;
3. Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
4. Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
5. Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;



6. Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços e dos bens recebidos;
7. Recusar os serviços prestados em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
8. Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
9. Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Quinto - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Parágrafo Sexto - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Parágrafo Sétimo - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Parágrafo Oitavo - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Parágrafo Nono - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

1. Emitir a ordem de fornecimento e/ou execução e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo – Obrigações da CONTRATADA:

1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, data de validade; e demais especificações dos itens fornecidos.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
4. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do produto, apresentar defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.
5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
8. Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
9. Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
10. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.



11. O prazo de validade dos medicamentos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade = $A/B * 100$; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos na farmácia municipal e a data de vencimento do medicamento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.
12. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
13. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto ou importação, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica ou importadora está instalada.
14. A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura contratual, comprovação que, em seu quadro pessoal possua profissional de Farmácia legalmente habilitado e registrado como responsável técnico pela empresa, bem como certidão de regularidade do mesmo, perante o Conselho Regional de Farmácia, conforme dispõe os art. 22 e 24 da Lei nº 3.820/1960 e o título IX da Lei nº 6.360/1976.
15. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.
16. A Contratada deverá estar habilitada junto aos órgãos competentes, estando apta a fornecer os insumos desta solicitação, devendo apresentar, no momento da assinatura contratual, a documentação necessária à Fiscalização contratual.
17. Apresentar, no momento da assinatura contratual, Planilha de Composição de Custos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Parágrafo Primeiro - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Parágrafo Segundo - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Parágrafo Terceiro - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Parágrafo Quarto - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Parágrafo Quinto - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Parágrafo Sexto - Fraudar a licitação;

Parágrafo Sétimo - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Parágrafo Oitavo - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Parágrafo Nono - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Parágrafo Décimo - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Segundo - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

Parágrafo Décimo Terceiro - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Parágrafo Décimo Quarto - Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.



Parágrafo Décimo Quinto - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, do Anexo I do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Parágrafo Décimo Sexto - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Décimo Sétimo - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo Oitavo - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Décimo Nono - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Vigésimo – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 do Anexo I do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

Parágrafo Vigésimo Segundo - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, do Anexo I do Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, e 14.1.3, do Anexo I do Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3- Indenizações e multas.



Parágrafo Sexto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas: